



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, nº46
20.090-002 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
(Processo Administrativo n.º 01500.004694/2019-02)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO, sediada a AVENIDA DO RIO BRANCO, 46 – CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *maior desconto por item*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2019

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Restauro e Complementares do bem tombado nacional “Antigas Docas D. Pedro II”, situado na R. Barão de Tefé, nº 75, Bairro da Saúde, no Município do Rio de Janeiro, RJ, para adequação do imóvel para abrigar o Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, o LAAU e o Centro Cultural da Fundação Palmares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 343006

Programa de Trabalho: 159954

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.5.4. Apresentar, na composição de seus preços:

- 8.5.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.5.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.5.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.5.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.7. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.8. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.10. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação**

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. *A Habilitação técnica exigida, de modo a atender a capacitação técnico-operacional da contratada, será comprovada através dos seguintes documentos:*

9.11.1.1. Comprovação de Habilitação/Registro no(s) órgão(s) competente(s) pela(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de atuação;

9.11.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, na licitação, profissional(is) de nível superior, detentor de:

9.11.1.2.1. Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, ou seja, as suas características, quantidades e prazos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em bens tombados em qualquer instância, com área construída igual ou superior a 2.500 m², com destaque para:

a) elaboração de projeto de arquitetura e restauro;

b) elaboração de projetos complementares de instalações prediais ordinárias e especiais (elétrica, ar condicionado, combate a incêndio e pânico).

9.11.1.2.2. O(s) profissional(is) acima referido(s) deverá(ão) apresentar seus registro(s) profissional(is) no órgão de classe competente (CAU ou CREA). Deverá(ão) ainda ter seu(s) vínculo(s) com a empresa licitante comprovado(s) através de documentação hábil, qual seja: contrato entre as partes, cópia da CTPS, fazer parte do estatuto ou contrato social da mesma ou declaração de compromisso de vinculação contratual futuro. O(s) vínculo(s) acima referido(s), da licitante vencedora com o(s) profissional(is), deverá(ão) subsistir por, no mínimo, toda a fase de

execução da obra ou serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e o IPHAN-RJ;

9.11.1.2.3. O(s) profissional(is) acima descritos deverá(ão) ser indicado(s) pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra ou serviço referentes ao objeto do Termo de Referência/Projeto Básico anexo I deste Edital.

9.11.1.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar de toda a obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo IPHAN.

9.11.2. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.2.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses prorrogável conforme previsão no termo de contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, 46 - Centro, Rio de Janeiro -RJ.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Rio Branco nº 46, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 pelo proponente.

23.12. Todas as consultas formuladas por e-mail (licitacao.rj@iphan.gov.br) serão respondidas às Consultantes e disponibilizadas a todos os interessados, sequencialmente, no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, processo nº 01500.004694/2019-02, cujo acesso é público no endereço <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica> ou <https://sei.iphan.gov.br/acessoexterno>, cabendo às licitantes o respectivo acompanhamento.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.13.1. **ANEXO I - Projeto Básico COTEC IPHAN-RJ 1619629**
- 23.13.1.1. **Anexo I do Projeto Básico - Programa de necessidades (1613118);**
- 23.13.1.2. **Anexo II do Projeto Básico -Notas do DECOF sobre Centro de Interpretação (1612642);**
- 23.13.1.3. **Anexo III do Projeto Básico - Programa de necessidades do LAAU (1612651);**
- 23.13.1.4. **Anexo IV do Projeto Básico - Planta baixa (1612975);**
- 23.13.1.5. **Anexo V do Projeto Básico - Planilha Orçamentária (1620030);**
- 23.13.1.6. **Anexo VI do Projeto Básico - Cronograma físico-financeiro (1620031);**
- 23.13.1.7. **Anexo VII do Projeto Básico - BDI (1620034);**
- 23.13.1.8. **Anexo VIII do Projeto Básico - Encargos Sociais (1620036);**
- 23.13.1.9. **Anexo IX do Projeto Básico - Composições SINAPI (1620070).**
- 23.13.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 23.13.3. *ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;*
- 23.13.4. *ANEXO IV– Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho*

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019

MARCIO DE LIMA SILVA
PREGOEIRO



Ministério do Turismo
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Avenida Rio Branco, nº 46, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-002
Telefone: (21) 2233-7993 - <http://www.iphan.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01500.004694/2019-02

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo principal da presente contratação é a execução de **serviços técnicos para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Restauro e Complementares do bem tombado nacional “Antigas Docas D. Pedro II”, situado na R. Barão de Tefé, nº 75, Bairro da Saúde, no Município do Rio de Janeiro - RJ**, de modo a facultar a futura contratação de obras que venham garantir a preservação do monumento, a adequação do imóvel para abrigar o Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, o LAAU e o Centro Cultural da Fundação Palmares, promovendo a preservação do acervo arqueológico abrigado no LAAU e o uso nobre do prédio como receptivo turístico de abrangência internacional.

2. OBJETO

2.1. Contratação de **serviços técnicos para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Restauro e Complementares do bem tombado nacional “Antigas Docas D. Pedro II”, situado na R. Barão de Tefé, nº 75, Bairro da Saúde, no Município do Rio de Janeiro, RJ, para adequação do imóvel para abrigar o Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, o LAAU e o Centro Cultural da Fundação Palmares.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prédio da antiga das Docas D. Pedro II é um bem tombado nacional, inscrito no Livro Histórico, Processo de Tombamento n. 1661-T-2012 e processo administrativo n. 01500.003136/2012-45.

Conforme texto extraído do Portal do IPHAN: O edifício do Armazém Central das antigas Docas D. Pedro II fica localizado em frente à área do Cais do Valongo, o maior porto de desembarque de africanos escravizados nas Américas. A região, atualmente conhecida como “Pequena África”, é espaço simbólico para a comunidade afrodescendente que, rapidamente, após a realização das pesquisas arqueológicas, converteu o local em símbolo da luta pela afirmação de sua identidade e de sua história.

Os projetos para as Docas D. Pedro II foram influenciados por então recentes métodos construtivos europeus, que englobavam o que havia de mais avançado em termos de tecnologia portuária, incluindo o sistema construtivo do cais e armazém, bem como sua logística.

A proposta de tombamento está respaldada nos valores histórico e etnográficos atribuídos ao edifício das Antigas Docas D. Pedro II, como um dos últimos testemunhos da obra do engenheiro André Rebouças na região portuária do Rio de Janeiro. Também registra um importante capítulo da evolução da técnica de construção e modernização da operação de portos no Brasil.

É destacado, ainda, seu valor etnográfico pela importância para a comunidade afrodescendente, enquanto símbolo de luta pela equidade de direitos e oportunidades dessa parcela da população brasileira. Mais do que a proteção do bem, o atendimento ao pleito é uma valorização da matriz africana em nossa sociedade.

Além do edifício, a proposta de tombamento inclui ainda a Pedra Fundamental e objetos encontrados no interior da Capsula do Tempo. Ambos foram lançados em 15 de setembro de 1871 e encontrados em 2012, durante as escavações arqueológicas realizadas em uma das trincheiras do Cais do Valongo, situada na Rua Barão de Tefé (distante, portanto, da edificação, por motivos desconhecidos).

O imóvel recebeu intervenções pelos mais recentes ocupantes que não foram autorizadas pelo IPHAN e que em algo contribuíram para a descaracterização do monumento, que, por sua vez, é um fenômeno constituído de uma sucessão de intervenções realizadas ao longo da sua história que comprometeram suas feições originais.

Devido ao estado de deterioração do bem, há necessidade de uma investigação técnico-teórica que oriente os projetos de intervenção para restauração arquitetônica e dos bens integrados. Assim sendo, busca-se em uma primeira fase a contratação de etapas com estudos de identificação, propostas preliminares e projetos de intervenção.

Além disso, esta ação objetiva adequar o espaço para receber atividades relacionadas à cultura e ao patrimônio cultural, a saber:

- o LAAU (Laboratório Aberto de Arqueologia Urbana), que contém os achados arqueológicos de diversas pesquisas arqueológicas realizadas na cidade do Rio de Janeiro, em especial na região portuária onde se situa o Cais do Valongo e o prédio da antiga das Docas D. Pedro II;
- o Centro Cultural da Fundação Palmares, sede de diversas atividades de promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira;

- o Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, que reunirá atividades correlatas das outras atividades na produção de conteúdo interpretativo do Cais do Valongo, constituindo-se em local de acolhimento onde se tem acesso a informações a respeito da história desse patrimônio mundial reconhecido pela UNESCO.

Esta ação tem, portanto, o objetivo de viabilizar a contratação de projeto que indique as obras necessárias para garantir a integridade e a recuperação do monumento, em cumprimento aos dispositivos do Decreto-Lei 25, de 30 de novembro de 1937, e para abrir as atividades culturais e de promoção e preservação do patrimônio cultural acima previstas.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Benefícios Diretos: subsidiar etapa de contratação de obras para a preservação do monumento intitulado "Docas Pedro II", assim como todo o patrimônio arqueológico do LAAU e a criação do centro de interpretação do Cais do Valongo, referencial para o Estado do Rio de Janeiro e para o povo brasileiro.

Benefícios Indiretos: representa o fortalecimento institucional pelo cumprimento de sua Missão.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente contratação visa a elaboração dos projetos de restauração do monumento em sua completude visando subsidiar futuras obras.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

Os serviços objeto desta contratação deverão estar pautados nas orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.5. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA

Não se aplica.

3.6. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS

Não se aplica.

3.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Não se aplica.

3.8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Não se aplica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- Identificação e Classificação de Riscos Emergentes aos Monumentos;
- Pesquisa Histórica;
- Análise Tipológica e Construtiva; Levantamento Físico;
- Prospecções e Testes;
- Diagnóstico;
- Projeto de arquitetura, considerando a adequação do imóvel aos novos usos (atendimento a legislação edilícia e a Portaria 420/2010 do IPHAN, ABNT NBR 9050 - acessibilidade e atendimento ao Programa de Necessidades, conforme Anexo I), a parâmetros de restauro e conservação de monumentos (considerando as Cartas Patrimoniais da UNESCO, os Cadernos do Monumenta e demais literaturas de referência publicados pelo IPHAN);
- Projeto de estruturas, considerando a estruturas novas e o reforço estrutural das existentes;
- Projeto de sinalização e comunicação visual (observância ao Guia Brasileiro de Sinalização Turística - 2019);
- Projeto de instalação mecânica para transporte vertical (elevadores);
- Projeto de instalações elétricas, considerando a possibilidade de adoção de sistema de geração de energia de natureza renovável (energia solar);
- Projeto de instalações hidrossanitárias (água, esgoto e águas pluviais), considerando a possibilidade de reuso das águas pluviais;
- Projeto de instalações de dados e voz (lógica);
- Projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão;
- Projeto de instalações especiais, compreendendo projetos de luminotécnica, sonorização sistema de audiovisual, tradução simultânea e automação (integração geral dos sistemas, especialmente de segurança, incêndio e sonorização);
- Projeto de combate a incêndio e pânico, considerando sistemas modernos de extinção do fogo associados a hidrantes, incluindo alarme e detecção de incêndio, sinalização de emergência;
- Projeto de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas;
- Projeto de segurança, considerando a adoção combinada de sistemas de alarme contra instrução e furto, monitoramento de segurança (CFTV);

- r) Projeto expográfico e curadoria (para exposição interativa, acessível e com recursos digitais com até 1000 peças e área de 1250m²);
- s) Elaboração de orçamento de obras detalhado, considerando o regramento de contratação públicas do Governo Federal.
- t) Em consonância com o TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.387/2006-Plenário), todos os elementos dos serviços de projeto, tais como caderno de especificações, caderno de encargos, plantas/projetos, memórias de cálculo, composições e orçamentos, devem ser assinados pelos responsáveis técnicos, de modo a evidenciar autorias e atribuir responsabilidades.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

Deverão ser observadas as legislações, normas e os regulamentos referentes à elaboração dos serviços objeto deste Projeto Básico, considerando suas atualizações, destacando-se os que seguem:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- c) Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;
- d) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- e) **Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010. Estabelece os procedimentos a serem observados nos processos de análise e aprovação de projetos relativos a bens tombados pelo IPHAN.**
- f) Normas da ABNT e do INMETRO;
- g) Manuais de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio) – Projeto, Construção e Manutenção;
- h) Manual de elaboração de projetos – Programa Monumenta;
- i) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- j) Resolução CONAMA 307/2002;
- k) Lei Federal nº 1098/ 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- l) Instrução Normativa nº 01/ 2003, que dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acatados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica;
- m) Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- n) Código de Posturas Municipais e Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município de localização para onde se destinam os serviços, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros;
- o) Normas Regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO: NR-4: Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e NR-35: Trabalho em altura.
- p) normas e diretrizes para a elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público.

A CONTRATADA deverá realizar, pelo menos, uma Reunião Técnica com o IPHAN-RJ por etapa do projeto, no decorrer da execução dos serviços. A reunião deverá ser registrada pela Fiscalização do IPHAN-RJ por meio de elaboração de ata de reunião. A reunião deverá ser previamente agendada com a Fiscalização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a disponibilidade da Fiscalização, por meio de correspondência eletrônica. A omissão da CONTRATADA na realização de Reunião Técnica ou em qualquer outro serviço constante do presente Termo de Referência pode ensejar **Notificação, Advertência e Multa**.

PLACA DE SERVIÇO / ANDAIMES E EQUIPAMENTOS/ PROTEÇÕES /PROJETO

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os equipamentos e insumos necessários a execução plena dos serviços.

A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar 2 placas de serviço (3,00 x 2,00 m) em chapa de aço galvanizado, conforme modelo a ser apresentado pelo CONTRATANTE e em local a ser definido pela Fiscalização do IPHAN.

A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para cada projeto elaborado.

4.2.1. PREMISSAS

Os projetos deverão ser elaborados respeitando os valores estéticos e culturais do Monumento, com o mínimo de interferência na autenticidade do mesmo, seja autenticidade estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras, observando a importância e o contexto em se insere ao abrigar um centro de interpretação de um sítio sensível, como é o caso do Cais do Valongo.

Assim sendo, deverá ter como premissas básicas:

- Garantir a autenticidade dos materiais, o que implica na manutenção da maior quantidade possível de materiais originais, de modo a evitar falsificações de caráter artístico e histórico;
- Na impossibilidade da manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes, em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si. Nestes casos, deve-se favorecer a utilização de materiais reversíveis, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil, sem danos ao bem.
- Valorizar a autenticidade histórica que permeia todos os aspectos associados ao Monumento, não propondo qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos, arquitetônicos, paisagísticos e ambientais da edificação.
- Respeitar as ideias originais que orientaram a concepção original do Monumento e as alterações introduzidas ao longo da história, reconhecendo-as como camadas do tempo que agregaram outros valores e resultaram numa outra ambiência, também relevante em seus valores estéticos e históricos.
- Garantir a preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e descaracterize o sistema existente.
- Reconhecer que a preservação da autenticidade do espaço envolvente não implica no entendimento do Monumento isoladamente, mas sim no contexto no qual está inserido, considerando os aspectos ambientais e culturais que os caracterizam.
- Fundamentar as propostas relativas ao resgate de determinados aspectos estéticos do Monumento em análises e argumentos inquestionáveis sobre a sua conveniência e autenticidade.
- Conhecer os documentos internacionais e os princípios enunciados nas cartas patrimoniais para elaboração de todos os produtos considerados neste Termo de Referência.
- Estabelecer, adequar e compatibilizar os usos necessários à vocação do Monumento, respeitando e valorizando seus atributos e favorecendo a preservação do bem.

4.2.2. ETAPAS E PRODUTOS

O Projeto Executivo de Arquitetura, Restauro e Complementares do bem tombado nacional “Antigas Docas D. Pedro II” é composto das etapas de Identificação e Conhecimento do Bem; Estudos Preliminares; Projeto de Legalização; Anteprojetos; Aprovação nos órgãos competentes, Projeto Executivo; Memorial Descritivo e Orçamento; conforme detalhamento de produtos por etapa descrito a seguir.

ETAPA I - IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM

Compreende as seguintes sub-etapas: Identificação e Classificação de Riscos Emergentes aos Monumentos; Pesquisa Histórica; Análise Tipológica e Construtiva; Levantamento Físico; Prospecções e Testes; e Diagnóstico.

4.2.2.1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS AO MONUMENTO

Realização de estudo emergencial do estado de conservação dos materiais e do sistema estrutural, de riscos iminentes de incêndio, inundações, furtos e vandalismos, identificando sumariamente os agentes degradadores.

a) **Produto Final:** relatório com identificação e classificação dos riscos iminentes de acordo com a sua tipologia (riscos iminentes de desabamento, colapsos estruturais, riscos de intrusão e furto, entre outros).

4.2.2.2. PESQUISA HISTÓRICA

Levantamento historiográfico com o objetivo de identificar origem e percurso histórico do monumento, utilizando informações arquivísticas, bibliográficas e orais. Podem ser abordados os seguintes aspectos pela pesquisa: histórico, político, socioeconômico, técnico e artístico.

a) **Produto Final:** relatório com descrição do contexto histórico da edificação; data de construção e intervenções posteriores; função primitiva e usos posteriores até a data atual identificando proprietários e usuários; autor do projeto, construtores, escultores, pintores; outras informações complementares de contextualizando o histórico do monumento.

b) **Anexo Documental:** reprodução da documentação gráfica, iconográfica e fotográfica, manuscritos, escrituras, contratos, atos administrativos, plantas de arquitetura identificadas na pesquisa; identificação gráfica das alterações posteriores.

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1:100 e formato adequado para tanto.

4.2.2.3. ANÁLISE TIPOLOGICA, CONSTRUTIVA E DOS BENS INTEGRADOS

Este produto deve consolidar informações de pesquisas e apresentar análise tipológica incluindo os materiais e o sistema construtivo empregados. O Produto Final consiste em:

- **Relatório:** características arquitetônicas (partido, estilo, influências artísticas, outras); autenticidade do imóvel e indicações de alterações (supressões e acréscimos); características artísticas dos bens integrados (estilo, influências artísticas, outras); autenticidade dos móveis e indicações de alterações (supressões e acréscimos); análise sucinta do espaço urbano envolvente; análise de acessibilidade.

- **Planta de Baixa** da edificação com as indicações de alterações, esc.: 1:50.
- **Vista dos bens integrados** com as indicações de alterações, esc.: 1:25 ou 1:20 (a ser determinada pela Fiscalização).

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1:100 e formato adequado para tanto.

4.2.2.4. LEVANTAMENTO FÍSICO

Inventário dos Bens Móveis e Integrados: realização do arrolamento e inventário dos elementos artísticos móveis e integrados existente na edificação, tais como: mobiliário, alfaias, imaginária, talhas, forros, pinturas parietais, painéis de azulejos, etc. A relação deve ser elaborada de acordo com o modelo de conhecimento SICG (em <https://www.iphan.gov.br/montarPaginaSecao.do;jsessionid=E7516BB5B3722561BD37964389E35398?id=14897&retorno=paginalphan>), conforme orientação do IPHAN-RJ.

Levantamento Cadastral Arquitetônico: levantamento de todas as medidas necessárias ao detalhamentos das representações gráficas das características físicas e geométricas do Monumento.

O Produto Final consiste em:

- **Planta de localização** da edificação no terreno e vizinhança, indicando os logradouros, construções vizinhas, distâncias em relação ao imóvel, orientação magnética, locação de muros, jardins, passeios, arborizações. Escala 1:100;
- **Planta Baixa:** plano horizontal por pavimento com a compartimentação interna, indicando cotas acumuladas interna e externamente, cotas diagonais por cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos, cotas totais interna e externamente, cotas de nível, denominações internas. Quadro de áreas por cômodo, por pavimento e totais. Escala: 1:50;
- **Planta Baixa complementar:** indicação dos elementos estruturais, materiais construtivos, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Escala: 1:100;
- **Fachadas:** representação de todos planos verticais. Escala: 1:50;
- **Cortes:** representação da compartimentação interna em plano vertical na quantidade suficiente para entendimento completo da edificação incluindo: cotas de pés direito, de nível, altura de todos os elementos construtivos indicados na visada do corte inclusive cimalthas, platibandas, rodapés, telhados e outros. Escala: 1:50;

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1:100 e formato adequado para tanto.

4.2.2.5. PROSPECÇÕES, ENSAIOS E TESTES

Esta atividade do trabalho consiste basicamente na análise dos materiais existentes na edificação, por meio de prospecções, ensaios e testes suficientes e necessárias à elaboração do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção. A realização das prospecções, ensaios e testes tem por objetivo, portanto, complementar as informações de pesquisa histórica, análise tipológica e construtiva e levantamento físico, identificando dados físicos sobre o histórico progresso do monumento.

Locais de prospecção (tanto para bem imóvel quanto para os integrados): áreas com vestígios de lesão, infiltração e umidades; peças de madeira embutidas ou encobertas em especial junto às alvenarias ou aquelas atacadas por térmitas; fundações, paredes e estruturas, fissuras, deslocamento; estrutura das coberturas e pisos, e outros.

O Produto Final consiste em:

- **Relatório de Prospecção arquitetônica:** visa a identificação da arquitetura, dos materiais construtivos, do estado de conservação e alterações construtivas verificando: vãos emparedados; elementos suprimidos; alterações de dimensões diversas; identificação de material construtivo; estrutura de coberturas, forros e pisos; cor e pintura original de paredes, portas, janelas, forros.
- **Relatório de Prospecção dos bens integrados:** visa a identificação dos bens integrados, dos seus materiais construtivos, do estado de conservação e alterações construtivas, verificando: estado da camada pictórica e/ou de revestimento, estado das suas estruturas, elementos suprimidos; alterações de dimensões diversas; identificação de material construtivo.
- **Relatório de Prospecção estrutural e do sistema construtivo:** destina-se a vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras e levantar as condições dos materiais e do sistema construtivo através de: aberturas de valas ou trincheiras, remoção parcial de revestimentos, pisos, forros, telhas.
- **Relatório de Prospecção de telhados:** vistoriar, levantar condições dos materiais e sistema estrutural incluindo nesta etapa todo a cobertura do Monumento.

Observações:

- a) A Fiscalização indicará *in loco* os pontos de prospecções em função de atender ao Diagnóstico contratado e as indicações do resultado da pesquisa histórica e da análise tipológica e construtiva.
- b) O relatórios deverão ser entregues em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto;

- c) Nas peças gráficas, plantas baixas e elevações, deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos;
- d) Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc;
- e) Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1: 100 e formato adequado para tanto.

ETAPA II – DIAGNÓSTICO

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizados, na medida em que complementa o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada os problemas identificados, seus agentes e causas, considerando ainda interesses específicos da futura utilização do Monumento.

A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito, observando principalmente a arquitetura, a estrutura, o telhado, as instalações prediais existentes, risco de inundação, segurança, dentre outros.

São atividades componentes desta etapa:

4.2.2.6. MAPEAMENTO DE DANOS E ANÁLISE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Objetiva realizar mapeamento sumário dos danos existentes nos monumentos. Esse mapeamento deve ser feito tendo como base as plantas de arquitetura levantadas inicialmente. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

Feito o levantamento das patologias da edificação, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações coligidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções.

Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

- **Avaliação dos Estados de Conservação dos Materiais** - Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos diversos materiais da edificação, do comportamento estrutural do prédio, dos seus diversos elementos arquitetônicos e bens integrados, observando inclusive os esforços e cargas a que estão submetidos; dos agentes de degradação externos e internos; das condições físico-estruturais do conjunto de telhados prospectados na etapa anterior, e das condições dos seus revestimentos e camadas pictóricas.
- **Avaliação do Estado de Conservação dos Sistemas Estruturais** - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros.
- **Identificação dos Agentes Degradadores** - Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e da sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.
- **Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais** - Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando-se os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes.
- **Identificação e Classificação de Riscos aos Monumentos** – Com base nos estudos anteriores, em especial a Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais, a Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural, a Identificação dos Agentes Degradadores e a Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais, deverão ser identificados os riscos iminentes e classificados, de acordo com a sua gravidade em três níveis, quais sejam: gravíssimo (aprofundamento da Identificação e Classificação de Riscos Emergentes aos Monumentos, considerando os riscos iminentes de desabamento, colapsos estruturais, riscos de incêndio, riscos de inundações, riscos de intrusão e furto, entre outros); grave (riscos de desabamentos futuros, comprometimentos estruturais, entre outros); e moderado (infiltrações, telhas partidas ou faltantes, entre outras).
- **Mapeamento de Danos**, sendo parte em forma de relatório, em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto; e outra parte em peças gráficas, ou seja, em planta baixa, cortes e fachadas na escala de 1: 100 e detalhes em 1:50 para a edificação e vistas na escala de 1: 25 ou 1:20 e detalhes em 1:10 ou 1: 5 (a ser determinada pela Fiscalização) onde deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos;

- **Fichas** - Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc;
- **Documentação Fotográfica** - Relatório fotográfico comentado das áreas com dano, com todas as observações relevantes sobre a edificação, suas instalações e bens integrados.

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico. Imagens, desenhos (técnicos ou não) e demais representações gráficas deverão seguir formato proporcional a sua escala.

ETAPA III – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Compreende as etapas projetuais que consistem na realização de todos os projetos. Compreende as seguintes sub-etapas:

- Estudos preliminares;
- Elaboração de anteprojetos;
- Projetos de legalização;
- Projetos executivos.

A elaboração dos produtos deverá contemplar a criação do Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, as adequações necessárias para o Laboratório de Arqueologia Urbana (LAAU) e a criação do Centro Cultural da Fundação Palmares, conforme Programa de Necessidades contido no ANEXO I do presente Projeto Básico.

Para efeito da elaboração dos projetos, deverá ser observada, dentre outras, as NBRs 13531 e 13532, que tratam das regras para a elaboração de projetos de edificações, considerando consecutivamente a elaboração do estudo preliminar de arquitetura (EP-ARQ); anteprojeto de arquitetura (AP-ARQ); projeto legal de arquitetura (PL-ARQ); e projeto para execução de arquitetura (PE-ARQ).

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os projetos devidamente registrados (RRT ou ART) na entidade profissional competente (CAU ou CREA) e assinados pelo profissional responsável, de modo a permitir a futura contratação da execução das obras.

Na etapa dos estudos preliminares, o objetivo é a elaboração de produtos que apresentem soluções formais básicas às demandas indicadas no Programa de Necessidades e aos problemas evidenciados no diagnóstico e demais produtos da Etapa I. O Estudo Preliminar é, portanto, compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto. Deve apresentar o Plano Geral de Ocupação do Prédio, considerando todas as ocupações e usos de modo a fundamentar a elaboração da Etapa seguinte.

O Plano Geral de Ocupação do Prédio deverá ser desenvolvido de acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela CONTRATANTE (**Anexo I**), considerando a restauração e adequação do Monumento aos novos usos previstos e o cumprimento à legislação em vigor. A premissa de qualquer Proposta de Intervenção, deve-se observar a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Deverá ser definido espacialmente o programa de uso, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto;

Deverá conter, além de todos os produtos estabelecidos pela ABNT, especificações preliminares por estudo específico: incluindo materiais, serviços e quantitativos.

No que concerne aos produtos que deverão ser apresentados, segue abaixo a listagem:

- a) Projeto de arquitetura, considerando a adequação do imóvel aos novos usos (atendimento a legislação edilícia e a Portaria 420/2010 do IPHAN, acessibilidade - ABNT NBR 9050 – atendimento ao programa de necessidades, conforme **ANEXO I**), a restauro e conservação do monumento (considerando as Cartas Patrimoniais da UNESCO, os Cadernos Monumenta e demais literatura de referência publicados pelo IPHAN);
- b) Projeto de estruturas, considerando a estruturas novas e o reforço estrutural das existentes;
- c) Projeto de sinalização e comunicação visual (observância ao Guia Brasileiro de Sinalização Turística - 2019);
- d) Projeto de instalação mecânica para transporte vertical (elevadores);
- e) Projeto de instalações elétricas, considerando a possibilidade de adoção de sistema de geração de energia de natureza renovável (energia solar);
- f) Projeto de instalações hidrossanitárias (água, esgoto e águas pluviais), considerando a possibilidade de reuso das águas pluviais;
- g) Projeto de instalações de dados e voz (lógica);
- h) Projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão;
- i) Projeto de instalações especiais, compreendendo projetos de luminotécnica, sonorização sistema de audiovisual, tradução simultânea e automação (integração geral dos sistemas, especialmente de segurança, incêndio e sonorização);
- j) Projeto de combate a incêndio e pânico, considerando sistemas modernos de extinção do fogo associados a hidrantes, incluindo alarme e detecção de incêndio, sinalização de emergência;

- k) Projeto de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas;
- l) Projeto de segurança, considerando a adoção combinada de sistemas de alarme contra instrução e furto, monitoramento de segurança (CFTV);
- m) Projeto expográfico e curadoria (para exposição interativa, acessível e com recursos digitais com até 1000 peças e área de 1250m²);
- n) Elaboração de orçamento de obras detalhado, considerando o regramento de contratação públicas do Governo Federal.

4.2.2.7. Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

- **Memorial Descritivo** – Contendo a explicação da proposta, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações preliminares de alguns materiais.
- **Conceituação (Partido de Intervenção)** - constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantindo a integridade física da edificação;
- **Viabilidade Técnica** - consiste na apresentação e justificção das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaque as intervenções por áreas de cada edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto.
- **Peças Gráficas** - Consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços preliminares necessários. Nesta apresentação, podem ser dispensados os desenhos que por não acrescentarem informação, se mantenham idênticos aos do levantamento cadastral. Compreendem:
 - **Planta de Situação** - representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana, apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc;
 - **Planta de Locação** - representa a edificação em relação ao lote e vizinhança, em escala 1/250, contendo:
 - indicação de ruas, com denominação, praças e passeios;
 - amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
 - orientação magnética;
 - áreas do terreno e da edificação (em projeção e construída);
 - referências de nível nos diversos pisos e passeios;
 - **Plantas Baixas, “faladas”** - representam a edificação no plano horizontal, nos diferentes níveis, indicando as intervenções propostas, com o maior número de informações possíveis à compreensão do projeto. Em escalas de 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendem:
 - indicação dos elementos a construir, a demolir e a manter, em planta específica, se houver prejuízo ao entendimento do projeto;
 - denominação dos cômodos segundo o código adotado no levantamento cadastral ou de acordo com o novo uso;
 - cotas de nível nos diversos cômodos, tomadas em relação à RN (referência de nível) estabelecida;
 - dimensões externas detalhadas, quando de alterações em relação ao existente, sumárias, em caso contrário;
 - dimensões internas dos cômodos, espessura de paredes e amarrações de vãos, detalhadas quando houver intervenção, sumárias, em caso contrário;
 - representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração, sentido de desenvolvimento dos degraus e dimensionamento;
 - área de cada cômodo e de cada pavimento;
 - projeção de elementos situados acima da seção convencional das plantas;
 - indicação, em convenção, de paginações de piso, quando houver;
 - layout; e,
 - outras indicações, julgadas pertinentes pelo projetista para a adequada compreensão da proposta.
 - **Fachadas** - Representação dos planos verticais externos da edificação, em escala 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendendo:
 - indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos significativos;

- caimento de ruas e/ou terreno; e,
- **Cortes** - Representam a edificação em planos verticais - transversais e longitudinais em quantidade necessária a fornecer o maior número possível de informações a respeito da intervenção. Em escala de 1:50, em número necessário ao perfeito entendimento do projeto, devem conter:
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - representação dos elementos da instalação hidrossanitária;
- **Cobertura** - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, indicando as inserções e alterações. Em escala de 1:100, 1:50 ou 1:20, por meio de:
 - Diagrama - descrição da cobertura, quando diferenciar do levantamento cadastral, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - limite do prédio, em tracejado;
 - limite da cobertura, em linha cheia;
 - sentido das declividades;
 - dimensões dos beirais;

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1: 100 e formato adequado para tanto.

4.2.2.8. ANTEPROJETO

Na etapa dos anteprojetos, o objetivo é o desenvolvimento das soluções formais de cada disciplina, que deverá absorver as exigências e soluções apresentadas pelas demais, garantindo a compatibilização entre os diversos projetos e o avanço no detalhamento das propostas. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra. Deve demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto deverá ser constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes. Ou seja, deverá conter, além de todos os produtos estabelecidos pela ABNT:

- **MEMORIAL DESCRITIVO POR ESTUDO ESPECÍFICO:** contendo conceitos adotados; fundamentos da abordagem; soluções e viabilidades técnicas indicadas, com as devidas justificativas conceituais e técnicas, dos usos definidos e das especificações de materiais. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:
- **CONCEITUAÇÃO** - constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação;
- **DEFINIÇÃO DE USO** - consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo-se para isto observar a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Aqui, deverá ser detalhado o programa de uso, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto;
- **VIABILIDADE TÉCNICA** - consiste na apresentação e justificação das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaque as intervenções por áreas de cada edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto;
- **ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS POR ESTUDO ESPECÍFICO** - definem os materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, assim como a indicação dos procedimentos de execução. Nesta fase, as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).
- **PEÇAS GRÁFICAS** - Consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários. Nesta apresentação, podem ser dispensados os desenhos que por não acrescentarem informação, se mantenham idênticos aos do levantamento cadastral. Compreendem:
 - **Planta de Situação** - representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana, apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc;
 - **Planta de Locação** - representa a edificação em relação ao lote e vizinhança, em escala 1/250, contendo:
 - Indicação de ruas, com denominação, praças e passeios;

- Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
 - Orientação magnética;
 - Áreas do terreno e da edificação (em projeção e construída);
 - Referências de nível nos diversos pisos e passeios;
 - Representação dos elementos a serem construídos, introduzidos ou alterados, com as respectivas dimensões, convenções, amarrações, especificações e dimensões, tais como: muros, grades, portões, passarelas, escadas, sistema de drenagem de águas pluviais, talude de corte e aterros, etc.; e,
 - Representação da arborização, jardins e gramados inseridos ou alterados, com a locação e identificação das espécies, quando for o caso.
- **Plantas Baixas, "faladas"** - representam a edificação no plano horizontal, nos diferentes níveis, indicando as intervenções propostas, com o maior número de informações possíveis à compreensão do projeto. Em escalas de 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendem:
- indicação dos elementos a construir, a demolir e a manter, em planta específica, se houver prejuízo ao entendimento do projeto;
 - denominação dos cômodos segundo o código adotado no levantamento cadastral ou de acordo com o novo uso;
 - cotas de nível nos diversos cômodos, tomadas em relação à RN (referência de nível) estabelecida;
 - dimensões externas detalhadas, quando de alterações em relação ao existente, sumárias, em caso contrário;
 - dimensões internas dos cômodos, espessura de paredes e amarrações de vãos, detalhadas quando houver intervenção, sumárias, em caso contrário;
 - codificação dos detalhes construtivos, tais como: portas, janelas, vãos, seteiras, óculos, altares, balaustradas, púlpitos, gradis, sacadas e outros, com legenda na mesma prancha;
 - representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração, sentido de desenvolvimento dos degraus e dimensionamento;
 - área de cada cômodo e de cada pavimento;
 - projeção de elementos situados acima da seção convencional das plantas;
 - indicação, em convenção, de paginações de piso, quando houver;
 - quadro de esquadrias, por pavimento, contendo dimensões, quantidade, tipo e materiais dos componentes, tais como: enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor), ferragens e observações gerais;
 - quadro de especificações de acabamentos por cômodos e pavimentos, contendo tipo, natureza dos materiais e cores dos componentes: piso, rodapé, revestimento, pintura, forro, etc.;
 - layout, quando for o caso; e,
 - outras indicações, julgadas pertinentes pelo projetista.
- **Fachadas** - Representação dos planos verticais externos da edificação, em escala 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendendo:
- indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos significativos;
 - caimento de ruas e/ou terreno; e,
 - especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.
- **Cortes** - Representam a edificação em planos verticais - transversais e longitudinais em quantidade necessária a fornecer o maior número possível de informações a respeito da intervenção. Em escala de 1:50, em número necessário ao perfeito entendimento do projeto, devem conter:
- caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - altura de vergas, vãos e peitoris;
 - dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
 - altura de cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
 - representação dos elementos da instalação hidráulica;
 - indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.; e,

- especificações de materiais e elementos inseridos ou modificados no desenho.
- **Cobertura** - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, indicando as inserções e alterações. Em escala de 1:100, 1:50 ou 1:20, por meio de:
 - Diagrama - descrição da cobertura, quando diferenciar do levantamento cadastral, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - limite do prédio, em tracejado;
 - limite da cobertura, em linha cheia;
 - sentido das declividades;
 - dimensões dos beirais;
 - ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
 - representação de calhas, condutores, rufos, rincões, exaustores, etc.;

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias).

4.2.2.9. **PROJETOS DE LEGALIZAÇÃO**

Na etapa dos projetos de legalização, o objetivo é a formatação dos anteprojetos de acordo com as exigências específicas estabelecidas por cada órgão competente, seguidas ainda as Normas da ABNT, com o objetivo de alcançar todas as aprovações necessárias para que o projeto seja devidamente licenciado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Deverá conter, portanto, além de todos os produtos estabelecidos pela ABNT, todas as informações que sejam demandadas pelos órgãos competentes, de acordo com legislação própria.

I - Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso, em quantidades de vias necessárias à aprovação nos diversos órgãos competentes. A versão impressa será colorida, formato A4 para relatórios e memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1: 100 ou outro formato mais adequado a sua compreensão.

II - O desembolso correspondente a esta etapa só poderá ser liberado após a apresentação das aprovações em todos os órgãos competentes pelo licenciamento a ser viabilizado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo do Rio de Janeiro.

4.2.2.10. **PROJETO EXECUTIVO**

Na etapa dos projetos executivos, o objetivo é a apresentação final das soluções formais de cada disciplina, já absorvidas as exigências eventuais que forem indicadas pelos diversos órgãos competentes e garantida a perfeita compatibilização entre os diferentes projetos das de cada uma das disciplinas.

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Anteprojetos, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da intervenção, definição de orçamento e fixação de prazo.

Esta etapa final dos Projetos será desenvolvida após aprovação preliminar dos anteprojetos pelo IPHAN e dos projetos de legalização pelos órgãos públicos competentes, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros.

Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- **MEMORIAL DESCRITIVO** - consiste na revisão e complementação de todos os componentes da memória descritiva relacionados na etapa de Anteprojeto, elaborado em forma definitiva, por cada estudo específico. Deve conter conceitos adotados; fundamentos da abordagem; soluções e viabilidades técnicas indicadas; justificativas, indicação dos procedimentos de execução e definição detalhadas dos materiais a serem utilizados, incluindo materiais, serviços e quantitativos.
- **PEÇAS GRÁFICAS** - consiste no detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados, complementados e em forma definitiva, contendo:
 - **Planta de Situação** - representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana, apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc;
 - **Planta de Locação** - representa a edificação em relação ao lote e vizinhança, em escala 1/250, contendo:
 - Indicação de ruas, com denominação, praças e passeios;
 - Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
 - Orientação magnética;
 - Áreas do terreno e da edificação (em projeção e construída);
 - Referências de nível nos diversos pisos e passeios;
 - Representação dos elementos a serem construídos, introduzidos ou alterados, com as respectivas dimensões, convenções, amarrações, especificações e dimensões, tais como: muros, grades, portões, passarelas, escadas, sistema de drenagem de águas pluviais, talude de corte e aterros, etc.; e,

- Representação da arborização, jardins e gramados inseridos ou alterados, com a locação e identificação das espécies, quando for o caso.
- **Plantas Baixas, “faladas”** - representam a edificação no plano horizontal, nos diferentes níveis, indicando as intervenções propostas, com o maior número de informações possíveis à compreensão do projeto. Em escalas de 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendem:
 - indicação dos elementos a construir, a demolir e a manter, em planta específica, se houver prejuízo ao entendimento do projeto;
 - denominação dos cômodos segundo o código adotado no levantamento cadastral ou de acordo com o novo uso;
 - cotas de nível nos diversos cômodos, tomadas em relação à RN (referência de nível) estabelecida;
 - dimensões externas detalhadas, quando de alterações em relação ao existente, sumárias, em caso contrário;
 - dimensões internas dos cômodos, espessura de paredes e amarrações de vãos, detalhadas quando houver intervenção, sumárias, em caso contrário;
 - codificação dos detalhes construtivos, tais como: portas, janelas, vãos, seteiras, óculos, altares, balaustradas, púlpitos, gradis, sacadas e outros, com legenda na mesma prancha;
 - representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração, sentido de desenvolvimento dos degraus e dimensionamento;
 - área de cada cômodo e de cada pavimento;
 - projeção de elementos situados acima da seção convencional das plantas;
 - indicação, em convenção, de paginações de piso, quando houver;
 - quadro de esquadrias, por pavimento, contendo dimensões, quantidade, tipo e materiais dos componentes, tais como: enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor), ferragens e observações gerais;
 - quadro de especificações de acabamentos por cômodos e pavimentos, contendo tipo, natureza dos materiais e cores dos componentes: piso, rodapé, revestimento, pintura, forro, etc.;
 - layout, quando for o caso; e,
 - outras indicações, julgadas pertinentes pelo projetista.
- **Fachadas** - Representação dos planos verticais externos da edificação, em escala 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendendo:
 - indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos significativos;
 - caimento de ruas e/ou terreno; e,
 - especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.
- **Cortes** - Representam a edificação em planos verticais - transversais e longitudinais em quantidade necessária a fornecer o maior número possível de informações a respeito da intervenção. Em escala de 1:50, em número necessário ao perfeito entendimento do projeto, devem conter:
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - altura de vergas, vãos e peitoris;
 - dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
 - altura de cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
 - representação dos elementos da instalação hidráulica;
 - indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.; e,
 - especificações de materiais e elementos inseridos ou modificados no desenho.
- **Cobertura** - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, indicando as inserções e alterações. Em escala de 1:100, 1:50 ou 1:20, por meio de:
 - Diagrama - descrição da cobertura, quando diferenciar do levantamento cadastral, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - limite do prédio, em tracejado;
 - limite da cobertura, em linha cheia;

- sentido das declividades;
 - dimensões dos beirais;
 - ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
 - representação de calhas, condutores, rufos, rincões, exaustores, etc.;
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - contendo o orçamento analítico e as composições unitárias de custos, com base no SINAPI;
 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - quando ajustado com o contratante;

OBS.1: Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas e plantas, que deverão estar em escala e formato adequados.

OBS.2: Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos editáveis, e em material impresso (duas vias). A versão impressa será colorida, formato A4, bem como o memorial fotográfico, excetuando-se mapas, caso existam, que deverão estar em escala 1: 100 e formato adequado para tanto.

OBS.3: A autorização para o prosseguimento dessa etapa só poderá ocorrer desde que previamente formalizada junto à FISCALIZAÇÃO, considerando prévia apresentação das aprovações de todas as disciplinas nos órgãos competentes, culminando no licenciamento a ser exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Rio de Janeiro.

ETAPA IV - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

4.2.2.11. Compreende as etapas de elaboração da planilha orçamentária da obra, considerando o orçamento analítico completo e as composições unitárias de custos além de todos os seus componentes, tais como cronograma físico financeiro, cronograma de execução, cálculo do BDI, pesquisa de preço no mercado, dentre outros que se mostrarem suficientes e necessários à correta e adequada formulação do preço total.

Compreende as seguintes sub-etapas:

- a) Orçamento analítico estimado (fase de anteprojeto)
- b) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- c) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- d) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- e) A Planilha Orçamentária de Obra deve conter, no mínimo:
- f) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- g) Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- h) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- i) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI).

O orçamento detalhado, com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, deverá incluir planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI), conforme modelo do IPHAN abaixo ilustrado:



Obra	PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU DO TREM	BDI (%)	BDI OBRA:	27,64%	DATA BASE	COM DESONERAÇÃO	
Local	RUA ARQUIAS CORDEIRO - ENGENHO DE DENTRO		BDI EQUIP.:	15,28%	AGOSTO/19	R\$6.479.702,20	COM BDI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							

BLOCO A - EXPOSIÇÕES									
ITEM	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL R\$ (SEM BDI)	PREÇO TOTAL R\$ (COM BDI)	OBSERVAÇÕES
4.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				12.860,84	16.415,57	
4.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	19,77	40,24	795,61	1.015,51	BANHEIROS
4.2	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,76	8,25	97,02	123,84	BANHEIROS
4.3	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,00	11,37	170,55	217,69	PAREDE DO SANITÁRIO
4.4	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	14,80	117,75	1.742,63	2.224,30	BANHEIROS
4.5	SCO	TC 04.15.0100 (f)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.(desonerado)	m3	18,28	58,37	1.067,27	1.362,26	

A composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

- I - Mediana de preços do SINAPI;
- II - Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- III - Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
- IV - Revistas especializadas no ramo.
- V - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do IPHAN, estando em análise no Comitê de Monitoramento do IPHAN, registrado no SIGIPHAN Exercício 2019, sob o ID 5470, PTRES nº 159954, e natureza de Despesa nº 339039.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. **Avaliação prévia dos serviços**

Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos neste Projeto Básico, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.

Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

6.2. **Entrega dos produtos/ serviços**

Deverão ser entregues também todas as ART's/ RRT's (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.

Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

6.3. **Medições e pagamento**

A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.

Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

6.4. **Recebimento provisório e definitivo**

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de **recebimento provisório**.

A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

7. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

01 (um) serviço técnico para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Restauo e Complementares do bem tombado nacional "Antigas Docas D. Pedro II", situado na R. Barão de Teffé, nº 75, Bairro da Saúde, no Município do Rio de Janeiro, RJ, para adequação do imóvel para abrigar o Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, o LAU e o Centro Cultural da Fundação Palmares.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor estimado é de R\$ 2.184.499,81 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), conforme Anexo V (SEI 1620030). O orçamento levou em consideração a área construída representada no Anexo IV (SEI 1612975)

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **7 (sete) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de contrato de até **6 (seis) meses**, conforme Anexo VI (SEI 1620031), contados do recebimento da Ordem de Início parte da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação em vigor, pertinente a matéria;
- c) Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;
- d) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela correta execução dos serviços, independentemente dos atos praticados pela fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE; e
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;
- e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e
- h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à Multa Moratória de até 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso o CONTRATADO venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, e segundo a falta cometida, aplicar as seguintes sanções, assegurado o prévio contraditório:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a

parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, até o limite de 10 (dez) dias, por ocorrência;

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
5. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;
6. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito;
7. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, no caso da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não comprovar sua regularidade fiscal no prazo estipulado neste Edital;
8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPHAN, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.0.0.1. **Observações:**

I - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

II - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

III - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IV - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A Equipe de Fiscalização e Gestão do Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente do IPHAN-RJ.

14. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta *on line* no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O CONTRATADO não poderá pleitear junto ao IPHAN, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

15. QUALIFICAÇÕES

Para a contratação dos serviços, deverá ser exigida, no mínimo:

- Comprovação de Habilitação/Registro no(s) órgão(s) competente(s) pela(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de atuação;
- Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, na licitação, profissional(is) de nível superior, detentor de:
 - Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em bens tombados em qualquer instância, quais sejam:
 - elaboração de projeto de arquitetura e restauro;
 - elaboração de projetos complementares de instalações prediais ordinárias e especiais (elétrica, ar condicionado e combate a incêndio e pânico)

O(s) profissional(is) acima referido(s) deverá(ão) apresentar seus registro(s). Deverá(ão) ainda ter seu(s) vínculo(s) com a empresa licitante, comprovado(s) através de documentação hábil, qual seja: contrato entre as partes, cópia da CTPS, fazer parte do estatuto ou contrato social da mesma ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura. O(s) vínculo(s) acima referido(s), da licitante vencedora com o(s) profissional(is), deverá(ão) subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução da obra ou serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e o IPHAN-RJ;

O(s) profissional(is) acima descritos deverá(ão) ser indicado(s) pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra ou serviço referentes ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o profissional também assinar tal indicação.

O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ao) participar de toda a obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo IPHAN.

15.0.0.1. Observações:

Considerando a proteção que reveste o bem edificado em questão, qual seja, o instrumento jurídico do tombamento e considerando suas características edílicas particulares e o seu estado de conservação diverso, justifica-se a adoção da Visita Técnica como medida indispensável para melhor conhecer as particularidades do objeto a ser licitado, uma vez que as idiosincrasias do Monumento podem ensejar insumos que só serão melhor qualificados e quantificados no local, tais como a quantidade de pontos que demandarão eventuais projetos de escoramentos, a variedade de tesouras do madeiramento da cobertura que exigirão diferentes detalhamentos, locais que necessitarão de andaimes, escadas ou outros mecanismos de acesso para a realização de levantamentos, entre outros.

Assim sendo, os licitantes devem realizar, pelo menos, uma Visita Técnica prévia ao monumento intitulado **Docas D. Pedro II**, para conhecer a edificação objeto do Contrato e dirimir eventuais dúvidas sobre suas características arquitetônicas.

A visita deverá ser previamente agendada com a Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro/IPHAN-RJ (licitacao.rj@iphan.gov.br ou 21 2233-7356).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da celebração do contrato.

17. **SIGILO**

A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (Art. 3º, §3º, Lei 8.666/93).

18. **DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;**

18.1. Da CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares.

18.2. Da CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico/Termo de Referência, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste e em seus anexos.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando houver modificação do projeto ou das especificações, nas mesmas condições contratuais, o remanejamento de quantitativos de itens da Planilha de Custos, sem que haja acréscimo no valor total do CONTRATO;
- A CONTRATADA fica, ainda, obrigada a aceitar, quando houver modificação do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica da obra, serviço ou compra, a inclusão de itens necessários, os quais terão como parâmetro de preço os valores previstos no sistema SINAPI – Sistema de Preços e Custos da Construção Civil, da Caixa Econômica Federal, acrescido do percentual de BDI indicado no CONTRATO;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e riscos, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;
- Refazer, sem custos adicionais e no prazo de 15 dias, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios;
- Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal designado pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, inerentes ao objeto da contratação;
- Esclarecer durante a execução dos serviços quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta ao Fiscal designado pelo IPHAN-RJ;
- Manter, durante a execução dos serviços, as mesmas condições da habilitação.
- A CONTRATADA deverá recolher a ART ou RRT e apresentá-la previamente ao início das obras e/ou serviços.

19. **RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

20. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços podem ser considerados como “serviços comuns”, ou seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais do mercado” (Art 3º, VIII do Dec. 10.024/19).

Os serviços ora contratados poderão ser executados por qualquer pessoa jurídica habilitada desde que comprovada a sua capacidade técnica e atendidas as exigências técnicas objetivamente definidas nos itens deste Projeto Básico de modo que cabe enquadrá-lo como serviço de engenharia comum.

Os serviços ora contratados serão executados por qualquer empresa cadastrada junto ao CAU/CREA-RJ conforme as orientações deste Projeto Básico e as NORMAS TÉCNICAS vigentes, pertinentes ao objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados para executar os diversos serviços; esta qualificação inclui os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desempenho de cada serviço.

Todos os materiais adquiridos para a serem utilizados na execução dos serviços novos deverão ser de primeira linha, livres de falhas, preferencialmente de marcas consagradas no mercado atendendo plenamente ao objeto deste Projeto Básico. E, naqueles que couberem, deverão ser certificados pelos órgãos reguladores das matérias (INMETRO, IBAMA, INEA, entre outros).

Na execução dos serviços deverão ser seguidas as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as disposições do projeto, a boa técnica e as práticas recomendadas e consagradas para serviços equivalentes e os regulamentos dos fornecedores e/ou das concessionárias.

21.1. **Material e Ferramentas**

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para assegurar todos os equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários e suficientes à correta e adequada execução dos serviços previstos no presente Projeto Básico.

Não será permitida a permanência de material inflamável no local da prestação dos serviços.

21.2. **Pessoal**

A CONTRATADA será responsável por manter durante a execução dos serviços, dentro do horário de trabalho, profissionais habilitados e capacitados, munidos do respectivo cartão de identificação e devidamente uniformizados, sendo que um arquiteto será responsável pela execução e andamento dos serviços, o qual deverá ter experiência comprovada em serviço similar e de mesmo porte, capacitado para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO DO IPHAN e ou seus prepostos.

Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia para identificação.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata e substituição no prazo máximo de 48 horas de qualquer funcionário e prestadores de serviços, que demonstre incompetência para a execução das tarefas, hábitos de conduta nocivos ou cuja presença seja julgada inoportuna pela FISCALIZAÇÃO do IPHAN.

A empresa deverá tomar todas as precauções úteis para evitar danos e acidentes ao seu pessoal, aos seus bens e obras.

Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

Será responsabilidade da CONTRATADA o controle de seus prestadores e fornecedores, cabendo a eles todas as exigências acima descritas.

22. **ANEXOS**

- 22.1. Anexo I - Programa de Necessidades do Centro de Interpretação do Cais do Valongo e Centro Cultural da Fundação Palmares (SEI 1613118)
- 22.2. Anexo II - Notas do DECOF sobre o Centro de Interpretação (SEI 1612642)
- 22.3. Anexo III - Programa de Necessidades do LAAU (SEI 1612651)
- 22.4. Anexo IV - Planta Baixa (SEI 1612975)
- 22.5. Anexo V - Planilha Orçamentária (SEI nº 1612373).
- 22.6. Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 1612377).
- 22.7. Anexo VII - BDI (SEI nº 1612386).
- 22.8. Anexo VIII - Encargos sociais (SEI nº 1612388).
- 22.9. Anexo IX - Composições SINAPI (SEI nº 1620070)

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Técnico Responsável e Membro Equipe de Planejamento

IPHAN-RJ/Siape: 0223549

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura

Membro Equipe de Planejamento

Augusto Claudio Araujo Medeiros

Membro Equipe de Planejamento

IPHAN-RJ/Siape: 1125791

De acordo,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Coordenador Técnico - Área Requisitante

IPHAN-RJ/Siape:

Aprovo o presente projeto básico.

Manoel Vieira

Superintendente

IPHAN-RJ



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Vanderlinde Tarrisse da Fontoura, Arquiteta**, em 19/11/2019, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Coordenador Técnico substituto do IPHAN-RJ**, em 19/11/2019, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vieira Gomes Junior, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 19/11/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Claudio Araujo Medeiros, Assessor(a)**, em 19/11/2019, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1619629** e o código CRC **E8C7CA35**.

PROGRAMA DE NECESSIDADES
Centro de Interpretação (CI) e Centro Cultural Palmares (CCP)

AREA	COMPARTIMENTO	GESTÃO	QUANT	SUPERFÍCIE (M ²)		
I.PUBLICA (1º PISO)	HALL (RECEPÇÃO/INFORMAÇÃO)		1	50,00	50,00	50,00
	LOJA		1	30,00	30,00	
	LIVRARIA		1	20,00	20,00	
	CAFETERIA		1	30,00	30,00	80,00
	BIBLIOTECA/MIDIA TECA		1	200,00	200,00	
	VIDEOTECA/SALA DE PROJEÇÃO		1	150,00	150,00	
	SALA DE FUNCIONÁRIOS		1	25,00	25,00	375,00
	BANHEIROS PÚBLICOS (M / F) ¹		2	15,00	30,00	30,00
	EXPOSIÇÕES		1	900,00	900,00	900,00
	AUDITÓRIO (120 lugares)		1	500,00	500,00	500,00
	SUBTOTAL					1935,00
	CIRCULAÇÃO (10%)					193,50
	TOTAL PARCIAL					2128,50
	II.SEMI-PUBLICA (2º PISO)	SALAS DE TRABALHO				
.ADMINISTRAÇÃO			1	30,00	30,00	
.MUSEOLOGIA			1	30,00	30,00	
.PESQUISA			1	30,00	30,00	
.ARQUITETURA/MANUTENÇÃO			1	30,00	30,00	
.SALA DE REUNIÃO/VISITA			1	30,00	30,00	150,00
BIBLIOTECA/MIDIA TECA			1	150,00	150,00	150,00
SALAS DE CURSOS			4	30,00	120,00	120,00
VESTIÁRIOS			2	20,00	40,00	40,00
COPA			1	30,00	30,00	30,00
SUBTOTAL				490,00	490,00	
CIRCULAÇÃO (10%)					49,00	
TOTAL PARCIAL					539,00	
III.RESTRITA (a) (1º PISO)	ACESSO DE SERVIÇO		1	50,00	50,00	50,00
	RECEPÇÃO DE OBRAS (Desemb.)		1	125,00	125,00	125,00
	EMBALAGEM (DEPÓSITO)		1	100,00	100,00	100,00
	ESTÚDIO FOTOGRÁFICO (obras)		1	25,00	25,00	25,00
	QUARENTENA/HIGIENIZAÇÃO		1	250,00	250,00	
	LABORATÓRIO		1	75,00	75,00	
	RESTAURO		1	125,00	125,00	450,00
	OFICINA P/ MONTAGEM EXPOS.		1	150,00	150,00	150,00
	DEPÓSITO DE MOBILIÁRIOS					
	P/ EXPOSIÇÕES		1	250,00	250,00	
	SUBTOTAL				1150,00	900,00
CIRCULAÇÃO (10%)					90	
TOTAL PARCIAL					990,00	
III.RESTRITA (b) (1º PISO E PISO)	CENTRAL DE AR CONDICIONADO		1	100,00	100,00	100,00
	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA		1	100,00	100,00	100,00

TÉCNICO - ENTREFORRO)	HIDRÁULICA:						
	RESERVATÓRIOS		2	25	50,00		
	CASA DE BOMBAS		1	12,5	12,50	62,50	
	SUBTOTAL				262,50	262,50	
	CIRCULAÇÃO (10%)					26,25	
TOTAL PARCIAL					288,75		
III.RESTRITA (c) (1º E 3º PISOS)	MANUTENÇÃO						
	.SALA DE FUNCIONÁRIOS		1	25,00	25,00		
	.ALMOXARIFADO		1	25,00	25,00		
	.OFICINA		1	50,00	50,00	100,00	
	SEGURANÇA						
	.SALA FUNCIONÁRIOS		1	25,00	25,00		
	.MONITORAMENTO ELETRÔNICO		1	12,50	12,50		
	.DEPÓSITO DE MATERIAL		1	12,50	12,50	50,00	
	LIMPEZA						
	.SALA DE FUNCIONÁRIOS		1	25,00	25,00	25,00	
	.DEPÓSITO DE MATERIAL		1	15,00	15,00	15,00	
	VESTIÁRIOS/BANHEIROS (M / F)			2	25,00	50,00	50,00
	COPA/REFEITÓRIO FUNCIONÁRIOS			1	20,00	20,00	20,00
	CIRCULAÇÃO					260,00	260,00
	SUBTOTAL					26,00	
	TOTAL PARCIAL					286,00	
	TOTAL GERAL					4232,25	

¹ Incluindo áreas p/ portadores de necessidades especiais e fraldário.



CENTRO DE INTERPRETAÇÃO EM SÍTIOS CULTURAIS PATRIMONIAIS

MARCELO BRITO

BRÁSILIA, SETEMBRO DE 2019

CENTRO DE INTERPRETAÇÃO EM SÍTIOS CULTURAIS PATRIMONIAIS

Marcelo Brito
Diretor de Cooperação e Fomento
Iphan

Centro de Interpretação: considerações acerca do que é

Nos últimos anos, as chamadas mídias digitais têm sido cada vez mais usadas na área da cultura (museus, galerias, sítios arqueológicos etc.) e instituições de educação. As mídias tradicionais, como as ilustrações animadas e audioguias, em conjunto com exposições interativas com recurso à multimídia digital, permitiram transportar a transferência de conhecimento para um nível completamente novo. Novas possibilidades para apresentação e experimentação do conhecimento, de forma atrativa para a audiência, foram surgindo a partir dessa fusão.

Assim se apresentam os Centros de Interpretação em Sítios Culturais Patrimoniais que atuam como espaços de acolhimento de visitantes que apresentam e interpretam esses lugares em linguagem acessível tanto para adultos como crianças, preparando e ordenando a visita a esses locais, como um elemento indutor para a gestão de fluxo de visitantes.

Sua conformação depende do objeto interpretado, podendo reportar-se a monumentos, centros históricos, sítios arqueológicos, paisagens culturais e itinerários culturais, constituindo, portanto, tipologias correspondentes à natureza do sítio cultural patrimonial¹.

O Centro de Interpretação é o espaço onde se pode promover a oferta turística associada ao local, proporcionando ao visitante novas formas de abordagem da informação turístico-cultural, utilizando recursos tecnológicos interativos, tornando-o mais permeável junto aos públicos à transmissão de conteúdos que se deseja difundir.

¹ A origem da experiência interpretativa está assentada na gestão dos Parques Naturais americanos. Cf. **BEATRIZ SANTAMARINA CAMPOS** (2008). *De la educación a la interpretación patrimonial. Patrimonio, interpretación y antropología*. IN: Xerardo Pereiro, Santiago Prado Conde, Hiroko Takenaka (Coord.) (2008). *Patrimonios culturales: educación e interpretación: cruzando límites y produciendo alternativas*. San Sebastian, pp. 39-56.

O Centro de Interpretação deve formalizar-se a partir da história do lugar. Os seus elementos expositivos devem ser desenhados unicamente para o Centro em questão. É fator fundamental que apórtem exclusividade, personalidade e qualidade à visita. Constitui-se num equipamento concebido com um objetivo: local para acolher os visitantes – turistas e residentes – bem como informar de modo inteligente, simples, direto e instigante a história do lugar, propiciando, a partir de uma experiência sensorial, a interpretação dos valores culturais existentes e a transmissão de uma mensagem sobre esse patrimônio.

O Centro de Interpretação não deve se confinar ao edifício onde está instalado, mas convidar e orientar os visitantes a conhecer o local, o território onde o sítio cultural patrimonial se encontra, a experimentar as vivências quotidianas da população local, na sua mais autêntica tradição. É a porta de entrada para conhecer a localidade e, a partir dela, desenvolver atividades turísticas vinculadas aos testemunhos históricos e às manifestações culturais existentes, revelando no local o significado do legado cultural que o sítio possui. Diferentemente dos museus, não carecem de acervos para sua existência, ainda que possam fazer uso deles e tampouco se propõem ao seu estudo, pesquisa e conservação.

Mais recentemente, em âmbito governamental, é estabelecido o conceito de centro de interpretação turística, no âmbito da implementação da política nacional de turismo, enquanto “espaço de acolhimento e recepção de turistas e de visitantes, com informações diversas sobre o sítio e seus valores preservados que, a partir de uma experiência sensorial, os auxiliam a vivenciar a história do lugar e compreender as suas características e o seu valor universal e excepcional, além de inteirar-se sobre a oferta cultural e natural existente na localidade onde o sítio se encontra, e sobre os produtos e serviços turísticos associados aos atrativos patrimoniais existentes”².

A interpretação do patrimônio: referências básicas para aplicação do conceito

Cabe destacar aqui o que deve ser considerado como ponto de referência para a aplicação do conceito de interpretação do patrimônio. Os princípios básicos estabelecidos por Freeman Tilden, considerado o pai da interpretação do patrimônio, são³:

1. Qualquer interpretação que de alguma forma não relacione o que é mostrado ou descrito com algo que está na personalidade ou na experiência do visitante será estéril.

² **BRASIL** (2019). *Decreto nº 9.763, de 11 de abril, que Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil*. Brasília.

³ **FREEMAN TILDEN** (2006). *La interpretación de nuestro patrimonio*. Editado pela Asociación para la Interpretación del Patrimonio. Primeira edição em espanhol. Sevilha.

2. A Informação, em si, não é interpretação. A Interpretação é uma revelação baseada em informações, embora sejam coisas completamente diferentes. No entanto, toda interpretação inclui informações.

3. A Interpretação é uma arte que combina muitas outras artes, independentemente dos materiais apresentados serem científicos, históricos ou arquitetônicos. Qualquer arte, de uma certa maneira, pode ser ensinada.

4. O principal objetivo da interpretação não é instruir, mas instigar.

5. A interpretação deve tentar apresentar um todo em vez de uma parte, e deve ser direcionada ao ser humano como um todo, não a um aspecto específico.

6. A interpretação direcionada às crianças (digamos, até os 12 anos) não deve ser uma diluição da apresentação para adultos, mas deve seguir uma abordagem basicamente diferente. Para tirar o máximo proveito disso, precisará de um programa específico.

A esses princípios básicos, têm sido agregados ao processo interpretativo novos princípios orientadores que destacam⁴:

1. Para despertar o interesse, os agentes da interpretação devem garantir que o conteúdo de suas mensagens se relacione com a vida daqueles que visitam esses espaços.
2. O objetivo da interpretação vai além da oferta de informações, consiste em revelar uma verdade e significado profundos.
3. Qualquer apresentação interpretativa – entendida como uma obra de arte - deve ser concebida como uma história que informe, entretenha e ilustre.
4. O objetivo da mensagem interpretativa é inspirar e provocar as pessoas para que amplie os seus horizontes.
5. A interpretação deve apresentar um tema ou abordagem completa e deve ser dirigida ao indivíduo como um todo.
6. A interpretação para crianças, adolescentes e idosos deve adotar abordagens diferentes.
7. Todo lugar tem sua história. Os agentes da interpretação podem reviver o passado para tornar o presente mais agradável e que o futuro adquira um maior significado.
8. As novas tecnologias podem revelar o mundo de novas e emocionantes maneiras. No entanto, a incorporação dessas tecnologias em programas interpretativos deve ser feita com cuidado e cautela.

⁴ **LARRY BECK y TED CABLE** (1989). *Interpretation for the 21st Century - Fifteen Guiding Principles for Interpreting Nature and Culture*. Sagamore Publishing; Champagne, IL.

9. Aqueles que se dedicam à interpretação devem cuidar da quantidade e qualidade das informações a serem apresentadas (em termos de seleção e precisão). Bem sintetizada e baseada em boas pesquisas, a interpretação terá mais poder do que um ótimo discurso.
10. Antes de utilizar desenhos na interpretação, o agente da interpretação deve conhecer as técnicas básicas de comunicação. Uma interpretação de qualidade é baseada nas habilidades e nos conhecimentos de quem a realiza, atributos que devem ser desenvolvidos continuamente.
11. Os textos interpretativos devem transmitir o que os leitores gostariam de saber, com a autoridade do conhecimento e a humildade e responsabilidade que isso implica.
12. Um programa interpretativo deve ser capaz de obter apoio - político, financeiro, administrativo, voluntário - independentemente da ajuda necessária para que o programa prospere.
13. A interpretação deve estimular as habilidades das pessoas e inspirar um desejo de sentir a beleza ao seu redor, elevar o espírito e promover a conservação daquilo que é interpretado.
14. Os agentes da interpretação devem ser capazes de promover atividades interpretativas ideais, por meio de programas e serviços bem concebidos e intencionalmente projetados.
15. A paixão é o ingrediente indispensável para uma interpretação poderosa e eficaz; paixão pela característica que é interpretado e por aqueles que venham a ser inspirados por ela.

Por fim, a interpretação do patrimônio deve ter como objetivo geral “tornar conhecido, fazer sentir e valorizar um patrimônio natural e cultural por sua conservação e proteção”⁵. Ou seja, com a interpretação do patrimônio, pretende-se⁶:

- Transmitir valores;
- Compartilhar conhecimentos, experiências e vivências;
- Gerar alegria, prazer, interesse, admiração e respeito;
- Promover a reflexão e o pensamento inclusivo;
- Expandir a conscientização e a percepção do mundo, das culturas e de suas inter-relações;

⁵ **SUZETE MOREIRA-WACHTEL, ELOÍSA TRÉLLEZ SOLÍS** (2013). *La interpretación del patrimonio natural y cultural Una visión intercultural y participativa*. Peru. Ministerio del Ambiente. GIZ. Cooperación Alemana. Lima, p.19.

⁶ Id. Ibid., p.19-20 (A partir de).

- Incentivar o cuidado e a valorização do patrimônio;
- Promover mudanças comportamentais positivas;
- Promover o respeito pelas diferenças;
- Incentivar a participação de visitantes e moradores locais na preservação do sítio cultural patrimonial.

Programa de necessidades: planejamento para implantação de Centro de Interpretação

O programa de necessidades para um centro de interpretação é variável, segundo sua tipologia e aspectos que a natureza do sítio patrimonial possui, devendo ser avaliado, caso a caso.

Suas dimensões devem ser objeto de estudo específico, considerando, por um lado, o sítio patrimonial que se pretende apresentar e interpretar e, por outro, as disponibilidades objetivas do local onde se pretende instalar o respectivo centro.

Em termos gerais, seu programa deve conter, ao menos, espaços para recepção de visitantes, de administração do equipamento, de uma exposição permanente, de serviços gerais e especializados para acessar a produtos turísticos relacionados – e loja(s) – para aquisição de produtos associados, podendo, ainda, conforme cada caso, entre outros usos, incluir sala(s) de exposições temporárias, uma sala de conferências, uma cafeteria e/ou um restaurante – um espaço gastronômico, onde pratos regionais devam ser sua especialidade. Esses últimos devem estar especialmente traçados para seus usos e pensados para funcionar independentemente do resto do equipamento, já que podem ser isolados completamente uns dos outros em caso de necessidade.

Assim, o programa de necessidades deve contemplar:

LOCAL	FUNÇÃO	QUANTIFICAÇÃO (a definir)		
		Quantidade	M ² /Unidade	M ² Total
Hall	Ingresso, área de admissão do público			
Recepção	Receber e orientar o público			
Cafeteria (Opcional)	Local especializado em servir cafés e por vezes outras bebidas, e eventualmente também alimentos que se podem comer rapidamente			
Restaurante (Opcional)	Estabelecimento que se dedica ao negócio de servir refeições, em especial, com pratos regionais relacionados ao sítio patrimonial			
Loja de Produtos Associados	Venda de produtos artesanais e em especial associados ao tema patrimonial e a atividades desenvolvidas no local			
Serviços especializados de atenção ao turista	Local onde são oferecidas informações sobre os produtos e serviços turísticos			
Área expositiva permanente	Espaços interpretativos onde se realiza o percurso acerca da história do sítio patrimonial			
Área expositiva temporária (Opcional)	Espaços para atividades culturais em temáticas associadas			

LOCAL	FUNÇÃO	QUANTIFICAÇÃO (a definir)		
		Quantidade	M ² /Unidade	M ² Total
Auditório (Sala de Conferências) (Opcional)	Realização de Conferências e palestras especializadas e projeção de filmes correlatos			
Sala(s) de Aula (Opcional)	Realização de atividades educativas			
Biblioteca (Opcional)	Recepção, Sala de Leitura e Depósito de Livros			
Oficina(s)	Realização de atividades práticas			
Gabinete da Administração	Gabinete Administrativo da Chefia do Centro			
Serviços Administrativos	Espaço(s) de trabalho da equipe do Centro			
Sala de Reunião	Espaço para realização de reuniões privadas			
Sanitários da Administração	Serviços de Higiene			
Copa	Serviços internos de café			
Sanitários Públicos	Serviços de Higiene ao Público			
Depósito	Guarda de material e serviço de manutenção			

Pode ser definido o passo a passo para o planejamento da implantação de um centro de interpretação, considerando os seguintes:

1. Formação da equipe de trabalho envolvendo a população local;
2. Realização do diagnóstico e definição dos objetivos do centro de interpretação;
3. Realização de estudos de viabilidade econômica para a implantação do Centro de Interpretação Turística, conforme a realidade do sítio em si, a partir de um Plano de Negócios⁷ que considere as instalações físicas para o Centro e sua localização, os atores envolvidos e as externalidades identificadas⁸;

⁷ Considerando recomendação do próprio SEBRAE, este instrumento se constitui no planejamento do negócio a ser empreendido, entendido como: “Um Plano de Negócio é um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um plano de negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, ao invés de cometê-los no mercado”. IN: **SEBRAE** (2013). *Como elaborar um plano de negócios*. Brasília, p. 13. Assim, o Plano de Negócios contribuirá para o estabelecimento da análise de mercado e da capacidade produtiva relacionada ao bem, com forte inclinação para a economia criativa do patrimônio, além do plano de marketing, do desenho das estratégias promocionais, da estrutura de comercialização de seus produtos e dos planos operacional e financeiro do Centro. Além disso, envolve os indicadores de viabilidade, a avaliação estratégia e a construção de cenários, de modo a estabelecer qual o modelo de gestão mais adequado para a realidade a ser tratada, se essencialmente público, se privado, ou misto (público-privado).

⁸ É importante destacar que para que o Centro de Interpretação cumpra adequadamente a sua função, deve estar localizado em ponto de acesso onde se iniciam as rotas, itinerários e circuitos de visitação. **TROITIÑO VINUESA, M. A.** (2005). *Potencialidades y límites en el uso turístico del patrimonio cultural*. IN: Instituto de Turismo Responsable. Forum Mundial de las Culturas Barcelona 2004. Diálogo sobre Turismo, Diversidad Cultural y Desarrollo Sostenible. Barcelona, 2005, pp. 83-88.

4. Identificação e definição do modelo de gestão mais adequado para o sítio em questão;
5. Desenvolvimento da Estratégia de instalação do Centro de Interpretação Turística no Sítio, a fim de permitir a sua execução e pleno funcionamento e que podem corresponder a: i) novo equipamento, considerando sua instalação em imóvel patrimonial (preferencialmente) ou em imóvel a ser edificado em terreno livre, conforme cada caso (contrapartida local a ser negociada); ii) melhoria e adaptação de equipamento já existente, considerando sua instalação em imóvel patrimonial ou não.
6. Elaboração de Projeto arquitetônico e complementares, podendo ser de restauro e adaptação funcional, relacionados à intervenção física para instalação do Centro de Interpretação;
7. Elaboração de Projeto interpretativo para o Centro, considerando a identificação e seleção de temas, o(s) público(s) alvo e a seleção de meios interpretativos;
8. Elaboração de Projeto expográfico decorrente do Projeto interpretativo, se ocupa com a definição da linguagem e com o design da exposição, abrangendo a criação de circuitos, a definição dos suportes expositivos e os recursos multimeios a serem utilizados;
9. Elaboração de Projeto promocional, com a definição das estratégias, instrumentos de comunicação e publicidade a serem desenvolvidos e produtos de merchandising, além de pensar todos os recursos comunicacionais relacionados como programação visual, diagramação de textos, edições relacionadas, imagens, legendas, spots etc.
10. Lançamento do Centro de Interpretação Turística.

BIBLIOGRAFIA

BEATRIZ SANTAMARINA CAMPOS (2008). De la educación a la interpretación patrimonial. Patrimonio, interpretación y antropología. IN: Xerardo Pereiro, Santiago Prado Conde, Hiroko Takenaka (Coord.) (2008). Patrimonios culturales: educación e interpretación: cruzando límites y produciendo alternativas. San Sebastian.

BRASIL (2019). Decreto nº 9.763, de 11 de abril, que Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil. Brasília.

FREEMAN TILDEN (2006). La interpretación de nuestro patrimonio. Editado pela Asociación para la Interpretación del Patrimonio. Primeira edição em espanhol. Sevilha.

LARRY BECK y TED CABLE (1989). *Interpretation for the 21st Century - Fifteen Guiding Principles for Interpreting Nature and Culture*. Sagamore Publishing; Champagne, Il.

SUZETE MOREIRA-WACHTEL, ELOÍSA TRÉLLEZ SOLÍS (2013). *La interpretación del patrimonio natural y cultural Una visión intercultural y participativa*. Peru. Ministerio del Ambiente. GIZ. Cooperación Alemana. Lima.

SEBRAE (2013). *Como elaborar um plano de negócios*. Brasília.

TROITIÑO VINUESA, M. A. (2005). *Potencialidades y límites en el uso turístico del patrimonio cultural*. IN: Instituto de Turismo Responsable. Forum Mundial de las Culturas Barcelona 2004. Diálogo sobre Turismo, Diversidad Cultural y Desarrollo Sostenible. Barcelona, 2005, pp. 83-88.

LAAU – Programa

O presente programa se refere ao Laboratório Aberto de Arqueologia Urbana, segundo o projeto elaborado para o primeiro local, o Galpão “B” da Gamboa, já aprovado pelo IPHAN. As dimensões apresentadas para cada ambiente são as mínimas recomendadas e, mediante justificativa aprovada pelo corpo técnico competente, tanto os ambientes quanto as dimensões podem ser alterados. Todo o conjunto deverá ser refrigerado e, a Reserva Técnica, deverá ter controle de umidade.

Setor Público: esse setor é de acesso livre ao público.

Recepção: 30,00 m². Ambiente para a recepção de visitantes (ou mesmo técnicos e funcionários) que utilizarão o LAAU. É recomendado que esse ambiente se conecte facilmente aos demais ambientes do Setor Administrativo.

Exposição: entre 400,00 m² e 2.000,00 m². É a área destinada à exposição das peças arqueológicas que fazem parte do acervo permanente do LAAU ou mesmo exposição temporária de material proveniente de outra instituição.

2 banheiros públicos (mas. / fem.): 12,00 m² cada. Os banheiros públicos devem ter acesso livre ao público.

Setor Administrativo: setor que serve à gestão do LAAU. Visitantes e convidados somente acessarão este setor mediante aprovação da diretoria do LAAU, após serem apropriadamente identificados na recepção.

Administração / diretoria: 50,00 m². Nesse ambiente, que pode ser subdividido em dois (administração e diretoria), servirá aos funcionários administrativos e diretores do LAAU. Recomenda-se que estes ambientes se conectem facilmente aos demais ambientes do Setor Administrativo.

Acervo Técnico / biblioteca: 40,00 m². Ambiente que servirá para arquivo dos documentos técnicos elaborados no LAAU, podendo conter também pequena biblioteca especializada sobre arqueologia na cidade do Rio de Janeiro e outras matérias afins. Esse ambiente poderá receber visitantes e interessados no assunto, portanto, recomenda-se ser de fácil acesso a partir da recepção.

Sala de reuniões: 25,00 m². Esse ambiente deverá ter acesso facilitado a partir da administração / diretoria, mas também poderá conectar-se à recepção.

Setor de Serviço: Esse setor conecta os setores e serve a todo o LAAU. Portanto, é um setor que deve ser centralizado. Tantos pesquisadores, funcionários técnicos, administrativos e de manutenção utilizarão e circularão por este setor.

Circulação: A circulação deverá ter as dimensões mínimas necessárias para permitir uma satisfatória circulação entre os setores do LAAU. Como há previsão circulação de peças, recomenda-se que a largura mínima seja de 2,00 m.

Refeitório: 30,00 m². O refeitório atenderá exclusivamente aos funcionários e pesquisadores que porventura estejam trabalhando temporariamente no LAAU. Deverá ser previsto no refeitório local para instalação de bancada com pia e espaço para refrigeradores, micro-ondas e até mesmo um fogão.

2 vestiários (mas. / fem.): 25,00 m² cada. Os vestiários também atenderão exclusivamente aos funcionários e pesquisadores que porventura estejam trabalhando temporariamente no LAAU. Os vestiários deverão ter chuveiros, bacias sanitárias, mictórios (mas.) e espaço para troca de vestuário com bancos e cabides. Também recomenda-se haver local para escaninho.

Almoxarifado de manutenção e limpeza: 6,00 m². Deverá ter acesso facilitado aos funcionários da manutenção e limpeza.

Almoxarifado de material de escritório: 6,00 m². Deverá ter acesso facilitado aos funcionários da administração.

Sala do servidor (informática): 8,00 m². Deverá ser localizado em local onde o cabeamento de rede se distribua facilmente pelos locais que receberão pontos de redes e computadores. O acesso ao servidor será exclusivo pelo profissional responsável de T.I.

Setor Técnico: os ambientes deste setor terão acesso controlado. Apenas os funcionários e visitantes autorizados terão acesso. Esse setor deverá ter um acesso separado para entrada de material arqueológico e, inclusive, grandes peças. Junto a esse setor recomenda-se ter baia e plataforma de carga e descarga de caminhões e vãos de grandes dimensões.

Sala de Pesquisa (min. uma): 50,00 m². Essa sala deverá ter aproximadamente 8 estações de trabalho com computadores e mesas. Recomenda-se que este ambiente se localize próximo aos laboratórios.

Laboratórios (min. dois): 50,00 m² cada. Cada laboratório deverá ter bancada com cubas e torneiras, além de estantes e bancadas secas para análise e estudo do material arqueológico. Os laboratórios deverão ter fácil acesso à sala de pesquisa e ao depósito dos laboratórios. Se possível, a área interna dos laboratórios poderá ser visível através de vitrines pelos visitantes do local.

Depósito dos laboratórios: 25,00 m². Esse depósito, de caráter temporário, terá estantes para armazenagem do material arqueológico que está sendo utilizado nos laboratórios durante o período de análise e pesquisa. Pode-se optar por centralizar todo o material em análise em um único depósito ou separar depósito para cada laboratório.

Sala de triagem: 70,00 m². A sala da triagem é de grande importância no programa do LAAU. Essa sala deve ter acesso direto para: a área de carga e descarga (acesso de grandes dimensões – pelo menos 2,00 m de largura), a Reserva Técnica e o depósito da triagem. Nesse ambiente existirão estantes para armazenagem temporária do material arqueológico que está sendo catalogado ou se dirigindo para outro local. Também é recomendado que tenha uma bancada para a avaliação do material arqueológico em trânsito e pelo menos uma estação de trabalho. Nessa sala é realizado todo o controle, catalogação e destinação do material arqueológico.

Depósito da triagem: 25,00 m². O depósito da triagem serve para armazenagem do material arqueológico recém-chegado, ainda catalogado e preparado para armazenagem definitiva na Reserva Técnica. Acesso exclusivo pela sala da triagem.

Reserva Técnica: mín. de 600,00, recomendado: 1.000,00 m² ou maior. Local de armazenagem definitiva de todo o material arqueológico. Poderão ser utilizadas estantes de grande altura, acessadas por elevadores móveis ou, caso o pé-direito permita, pode ser construído jirau. É necessário a setorização de área para armazenagem de peças de grandes dimensões (entre 150,00 m² e 300,00 m²) no nível térreo. O acesso à Reserva Técnica deverá ser exclusivo pela triagem, exceto haja a possibilidade de acesso externo por vãos de grandes dimensões que somente serão utilizados para transporte de peças de grandes dimensões e com a autorização da equipe técnica responsável pela triagem. Se possível, este ambiente pode ser visível através de vitrines ou fechamento em vidro laminado pelos visitantes do local.

Reserva Técnica Segura: 100,00 m². Parte da Reserva Técnica deverá ser separada com controle de acesso ainda mais rigoroso, para armazenagem de material de maior valor como metais e pedras preciosos ou artefatos de maior raridade, segundo os critérios da equipe técnica responsável. O acesso a este ambiente será exclusivo pela Reserva Técnica.

Níveis hierárquicos de acesso

Acessos internos:

Cada setor / ambiente tem um nível de acesso controlado que corresponde às atividades desenvolvidas naquele local. Em eventos específicos, como uma visita escolar por exemplo, a administração do LAAU pode autorizar o acesso à quaisquer dependências do LAAU, segundo conveniência e interesse da direção. Entretanto, em dias de atividade normal, por questão de segurança tanto dos funcionários do LAAU quanto do material arqueológico ali guardado, é recomendada a atenção à seguinte hierarquia, conforme apontado neste programa e no fluxograma:

Acesso Público: qualquer cidadão terá acesso a estes ambientes dentro do horário de atividade do LAAU.

Acesso Administrativo: somente funcionários do LAAU e pessoas autorizadas pela direção, segundo os critérios estabelecidos pela administração.

Acesso T.I.: somente técnicos de T.I. e funcionários da limpeza, com acesso controlado pela administração.

Acesso Técnico Nível 1: Além dos funcionários da administração, conservação e limpeza, estes ambientes também serão utilizados pelos pesquisadores, arqueólogos e técnicos especializados, tanto funcionários técnicos do LAAU quanto visitantes de outras instituições que farão pesquisas e trabalhos temporários. Estes usuários visitantes deverão ser aprovados e cadastrados pela administração do LAAU.

Acesso Técnico Nível 2: Esses ambientes necessitam de maior controle de acesso que os anteriores. Pesquisadores de outras instituições somente poderão acessar esses ambientes acompanhados dos funcionários técnicos do LAAU.

Acesso Técnico Nível 3: Esse ambiente funcionará como uma espécie de cofre, com controle de acesso o mais restrito possível, já que conterà material de maior valor econômico agregado.

Acessos externos:

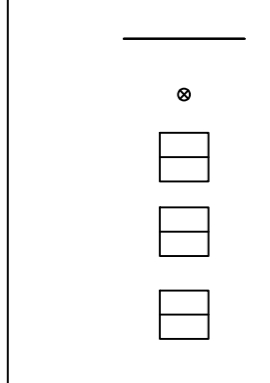
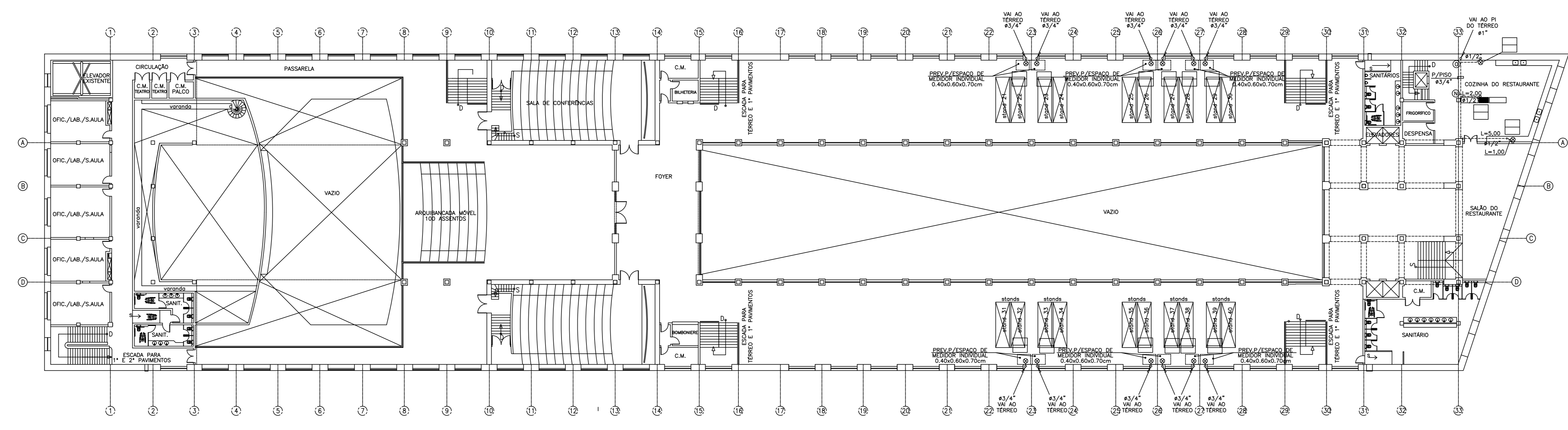
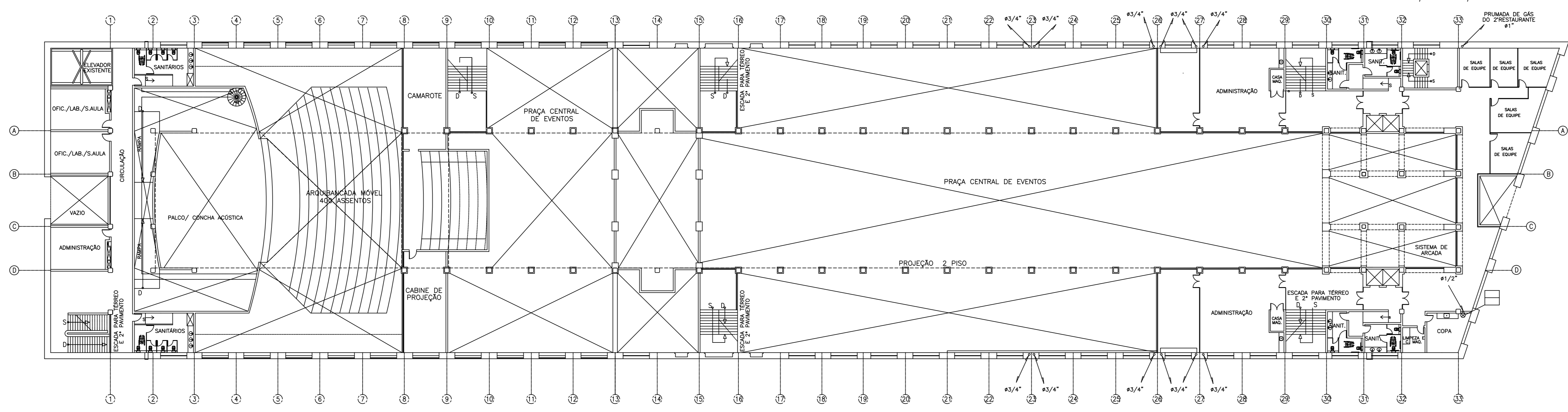
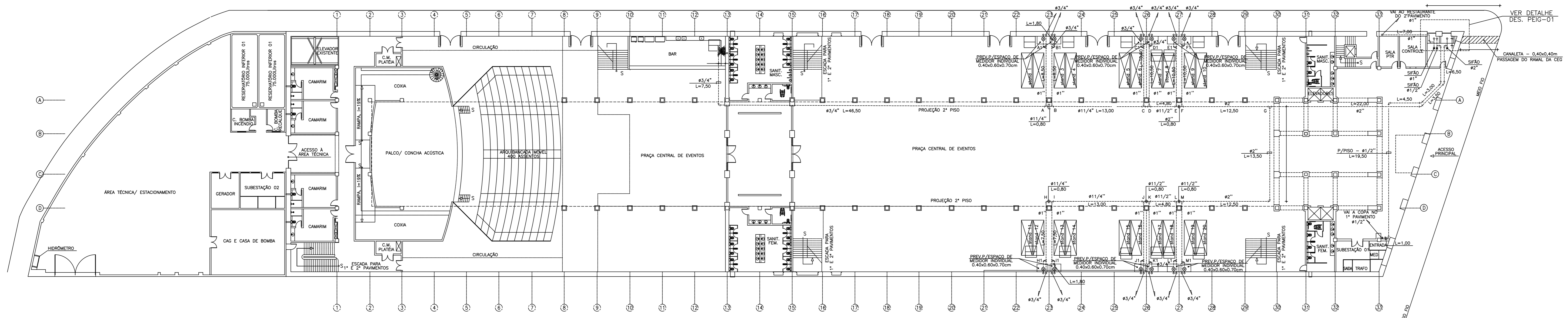
São 3 ou 4 acessos externos ao LAAU:

Acesso 1 Público: aberto a qualquer cidadão dentro do horário de atividade do LAAU.

Acesso 2 Serviço (opcional): poderá ser utilizado por funcionários permanentes do LAAU.

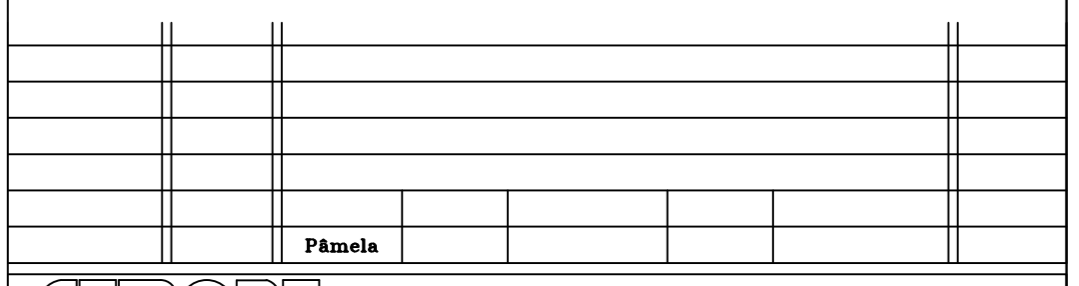
Acesso 3 Técnico – Triagem: servirá de entrada de material arqueológico e similares à Triagem, com acesso direto à baia de carga e descarga. Em situações onde o material arqueológico for de dimensões ou peso que inviabilize sua circulação pela Triagem, o mesmo poderá acessar diretamente a R.T. com o devido acompanhamento da equipe técnica permanente do LAAU.

Acesso 4 Técnico – Exposição: não se trata exatamente de um acesso externo, mas como é um acesso entre um ambiente de acesso controlado e um de acesso público, cabe destacar que o mesmo somente utilizado pela equipe técnica permanente do LAAU quando o material arqueológico precisar circular entre a R.T. e a Exposição e suas dimensões ou peso inviabilizar a circulação pela Triagem.



VER DETALHE DES. PEIG-01

CANALETA - CIRCULAÇÃO PASSAGEM DO RAMAL DA CEE



GENOPE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PROJETOS - DOCAS PEDRO II - LAAU
 LOCAL: CENTRO/RJ

DATA: setembro-19
 REVISÃO: 5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DOCAS PEDRO II - PROJETOS (NÃO DESONERADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL	P. TOTAL COM BDI	FONTE	CÓDIGO
01	PROEJITOS EXECUTIVOS				1.805.520,96	2.184.499,81		
01.01	Identificação e Classificação de Riscos Emergentes aos Monumentos	unid	1,00	36.707,40	36.707,40	44.412,28	COMPOSIÇÃO	COMP01
01.02	Pesquisa histórica	unid	1,00	23.991,20	23.991,20	29.026,95	COMPOSIÇÃO	COMP02
01.03	Análise Tipológica e Construtiva - Levantamento Físico	unid	1,00	45.984,40	45.984,40	55.636,53	COMPOSIÇÃO	COMP03
01.04	Prospecções e testes	unid	1,00	11.399,04	11.399,04	13.791,70	COMPOSIÇÃO	COMP04
01.05	Diagnóstico	unid	1,00	53.759,20	53.759,20	65.043,26	COMPOSIÇÃO	COMP05
01.06	Projeto de arquitetura	unid	1,00	358.160,00	358.160,00	433.337,78	COMPOSIÇÃO	COMP06
01.07	Projeto de estrutura	unid	1,00	113.847,00	113.847,00	137.743,49	COMPOSIÇÃO	COMP07
01.08	Projeto de sinalização e comunicação visual	unid	1,00	50.407,80	50.407,80	60.988,40	COMPOSIÇÃO	COMP08
01.09	Projeto de instalação mecânica para transporte vertical (elevadores)	unid	1,00	33.025,80	33.025,80	39.957,92	COMPOSIÇÃO	COMP09
01.10	Projeto de instalações elétricas, considerando a possibilidade de adoção do sistema de geração de energia de natureza renovável (energia solar)	unid	1,00	134.555,52	134.555,52	162.798,72	COMPOSIÇÃO	COMP10
01.11	Projeto de instalações hidrossanitárias (água, esgoto e águas pluviais), considerando a possibilidade de reuso das águas pluviais	unid	1,00	88.925,20	88.925,20	107.590,60	COMPOSIÇÃO	COMP11
01.12	Projeto de instalações de dados e voz (lógica)	unid	1,00	62.848,20	62.848,20	76.040,04	COMPOSIÇÃO	COMP12
01.13	Projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão	unid	1,00	158.988,00	158.988,00	192.359,58	COMPOSIÇÃO	COMP13
01.14	Projeto de instalações especiais (luminotécnica, sonorização, sistema audiovisual, tradução simultânea e automação)	unid	1,00	155.544,00	155.544,00	188.192,69	COMPOSIÇÃO	COMP14
01.15	Projeto de combate a incêndio e pânico, considerando sistemas modernos de extinção do fogo associados a hidrantes, incluindo alarme e detecção de incêndio, sinalização de emergência	unid	1,00	111.234,00	111.234,00	134.582,02	COMPOSIÇÃO	COMP15
01.16	Projeto de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas	unid	1,00	71.948,20	71.948,20	87.050,13	COMPOSIÇÃO	COMP16
01.17	Projeto de segurança, considerando a adoção combinada de sistemas de alarme contra instrução e furto, monitoramento de segurança (CFTV)	unid	1,00	124.192,00	124.192,00	150.259,90	COMPOSIÇÃO	COMP17
01.18	Projeto expográfico e curadoria	unid	1,00	100.550,00	100.550,00	121.655,45	COMPOSIÇÃO	COMP18
01.19	Elaboração de orçamento de obras detalhado	unid	1,00	69.454,00	69.454,00	84.032,39	COMPOSIÇÃO	COMP19
TOTAL GERAL					R\$ 1.805.520,96	R\$ 2.184.499,81		


 Natascha B. Azeredo
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A94975-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PROJETOS - DOCAS PEDRO II - LAAU

LOCAL: CENTRO/RJ

DATA: SETEMBRO-19

REVISÃO: 5

Item	Serviço	R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	IDENTIFICAÇÃO, PESQUISAS, ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS	207.910,72	9,52%	70,00%	30,00%				
				145.537,50	62.373,21	-	-	-	-
02	PROJETOS DE ARQUITETURA E ESTRUTURA	571.081,27	26,14%		15,00%	30,00%	20,00%	20,00%	15,00%
				-	85.662,19	171.324,38	114.216,25	114.216,25	85.662,19
03	PROJETOS COMPLEMENTARES	1.199.819,98	54,92%				20,00%	30,00%	50,00%
				-	-	-	239.964,00	359.946,00	599.909,99
04	PROJETO EXPOGRÁFICO	121.655,45	5,57%					20,00%	80,00%
				-	-	-	-	24.331,09	97.324,36
05	ORÇAMENTAÇÃO	84.032,39	3,85%					50,00%	50,00%
				-	-	-	-	42.016,20	42.016,20
TOTAL GERAL		2.184.499,81	100,00%	145.537,50	148.035,41	171.324,38	354.180,25	540.509,54	824.912,74
Total Contratual Acumulado		2.184.499,81	100,00%	145.537,50	293.572,91	464.897,29	819.077,54	1.359.587,07	2.184.499,81


 Natascha B. Azeredo
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A94975-2

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
Referência Tipo de Obra - Construção de Edifícios
MÉDIA
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,00
X.2 - Seguro + Garantia	0,80
X.3 - Riscos	0,97
X =	5,77

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
Y =	0,59

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	6,16
Z =	6,16

A. ALÍQUOTA CONDICIONADA A LEI 13.161/2015

TIPO	ALÍQUOTA (%)
A.1 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00
A =	0,00

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	6,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas Obra

BDI Obra	$[(1 + X) (1 + Y) (1 + Z) / 1 - (A + I)] - 1 =$	20,99%
-----------------	---	---------------

Valores do BDI definidos segundo orientações de cálculo do Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Processo nº TC 036.076/2011-2 - Páginas 1 e 2

CPRB: conforme Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que incluiu o setor da construção civil na desoneração da folha para obras com CEI aberta a partir de 1º de dezembro de 2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SINAPI - RIO DE JANEIRO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não Incide
B2	Feriados	4,87%	Não Incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,23%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,92%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,45%	15,69%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,93%	3,80%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	6,09%	4,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,05%	3,89%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,32%
C	TOTAL	16,60%	12,79%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,80%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%
D	TOTAL	17,24%	6,27%
SUBTOTAL (A+B+C+D)		116,09%	72,55%
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET			

ITENS DE COMPOSIÇÃO A PARTIR DO SINAPI					
COMP01	Identificação e Classificação de Riscos Emergentes aos Monumentos	unid	R\$ 36.707,40		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	60	R\$ 7.497,60
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	120	R\$ 12.414,00
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	93,31	180	R\$ 16.795,80
TOTAL					R\$ 36.707,40

COMP02	Pesquisa histórica	unid	R\$ 23.991,20		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	40	R\$ 4.998,40
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	80	R\$ 8.276,00
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,98	160	R\$ 10.716,80
TOTAL					R\$ 23.991,20

COMP03	Análise Tipológica e Construtiva - Levantamento Físico	unid	R\$ 45.984,40		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	60	R\$ 7.497,60
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,74	180	R\$ 17.053,20
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,98	320	R\$ 21.433,60
TOTAL					R\$ 45.984,40

COMP04	Prospecções e testes	unid	R\$ 11.399,04		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	32	R\$ 4.513,92
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,68	64	R\$ 2.859,52
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,45	128	R\$ 4.025,60
TOTAL					R\$ 11.399,04

COMP05	Diagnóstico	unid	R\$ 53.759,20		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	60	R\$ 7.497,60
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	240	R\$ 24.828,00

90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,98	320	R\$ 21.433,60
TOTAL					R\$ 53.759,20

COMP06	Projeto de arquitetura	unid	R\$ 358.160,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	500	R\$ 62.480,00
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,74	1000	R\$ 94.740,00
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,98	3000	R\$ 200.940,00
TOTAL					R\$ 358.160,00

COMP07	Projeto de estrutura	unid	R\$ 113.847,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	200	R\$ 28.212,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	300	R\$ 31.035,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	600	R\$ 54.600,00
TOTAL					R\$ 113.847,00

COMP08	Projeto de sinalização e comunicação visual	unid	R\$ 50.407,80		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	180	R\$ 22.492,80
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,67	300	R\$ 9.201,00
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,19	600	R\$ 18.714,00
TOTAL					R\$ 50.407,80

COMP09	Projeto de instalação mecânica para transporte vertical (elevadores)	unid	R\$ 33.025,80		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	30	R\$ 4.231,80
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	120	R\$ 12.414,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	180	R\$ 16.380,00
TOTAL					R\$ 33.025,80

COMP10	Projeto de instalações elétricas, considerando a possibilidade de adoção do sistema de geração de energia de natureza renovável (energia solar)	unid	R\$ 134.555,52		
--------	---	------	----------------	--	--

item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	264	R\$ 37.239,84
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	93,31	528	R\$ 49.267,68
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	528	R\$ 48.048,00
TOTAL					R\$ 134.555,52

COMP11	Projeto de instalações hidrossanitárias (água, esgoto e águas pluviais), considerando a possibilidade de reuso das águas pluviais	unid	R\$ 88.925,20		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	120	R\$ 16.927,20
91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	86,99	200	R\$ 17.398,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	600	R\$ 54.600,00
TOTAL					R\$ 88.925,20

COMP12	Projeto de instalações de dados e voz (lógica)	unid	R\$ 62.848,20		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	120	R\$ 16.927,20
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	180	R\$ 18.621,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	300	R\$ 27.300,00
TOTAL					R\$ 62.848,20

COMP13	Projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão	unid	R\$ 158.988,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	300	R\$ 42.318,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	600	R\$ 62.070,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	600	R\$ 54.600,00
TOTAL					R\$ 158.988,00

COMP14	Projeto de instalações especiais (luminotécnica, sonorização, sistema audiovisual, tradução simultânea e automação)	unid	R\$ 155.544,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	300	R\$ 37.488,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	600	R\$ 62.070,00

91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	93,31	600	R\$ 55.986,00
TOTAL					R\$ 155.544,00

COMP15	Projeto de combate a incêndio e pânico, considerando sistemas modernos de extinção do fogo associados a hidrantes, incluindo alarme e detecção de incêndio, sinalização de	unid	R\$ 111.234,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	200	R\$ 28.212,00
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,74	300	R\$ 28.422,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	600	R\$ 54.600,00
TOTAL					R\$ 111.234,00

COMP16	Projeto de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas	unid	R\$ 71.948,20		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	120	R\$ 16.927,20
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	180	R\$ 18.621,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	400	R\$ 36.400,00
TOTAL					R\$ 71.948,20

COMP17	Projeto de segurança, considerando a adoção combinada de sistemas de alarme contra instrução e furto, monitoramento de segurança (CFTV)	unid	R\$ 124.192,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	200	R\$ 28.212,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,45	400	R\$ 41.380,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	600	R\$ 54.600,00
TOTAL					R\$ 124.192,00

COMP18	Projeto expográfico e curadoria	unid	R\$ 100.550,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,96	200	R\$ 24.992,00
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,74	600	R\$ 56.844,00
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,19	600	R\$ 18.714,00
TOTAL					R\$ 100.550,00

COMP19	Elaboração de orçamento de obras detalhado	unid	R\$ 69.454,00		
item	descrição	unid	unit	quant	total
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,06	100	R\$ 14.106,00
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,74	200	R\$ 18.948,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,00	400	R\$ 36.400,00
TOTAL					R\$ 69.454,00

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cidadania, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Rio Branco,46, Centro, inscrito no **CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0007-67**, neste ato representada pelo Superintendente, o **Sr. MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob o n.º **051.691.427-81**, matrícula no SIAPE n.º **2520610**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Restauro e Complementares do bem tombado nacional “Antigas Docas D. Pedro II”, situado na R. Barão de Teffé, nº 75, Bairro da Saúde, no Município do Rio de Janeiro, RJ, para adequação do imóvel para abrigar o Centro Integrado de Interpretação do Cais do Valongo, o LAAU e o Centro Cultural da Fundação Palmares, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

14.5. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, nº46
20.90-03- Centro – Rio de Janeiro/RJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, _____ CNPJ/M sob o nº _____, com endereço _____, no município de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do (a) _____, no município de _____ - RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico, exaurindo quaisquer dúvidas que porventura ainda subsistiam em face do Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
Servidor da Superintendência

Assinatura e carimbo
Representante legal da Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, nº46
20.90-03– Centro – Rio de Janeiro/RJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a IPHAN-RJ.

Local e data

Assinatura e carimbo

Representante legal da Licitante